

---

**MM. JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**RELAÇÃO DE CREDORES DE BRASIL SUPPLY S.A., BSCO  
NAVEGAÇÃO S.A. E BS FLUIDOS LTDA.**

---

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0040930-62.2017.8.19.0001**

---

**MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS**, Administrador Judicial devidamente nomeado, representado por seu administrador **MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento profissional nº 65.541, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF nº 846.937.467-20, residente e domiciliado na Rua do Carmo nº 57 / 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, que atende pelo endereço eletrônico: mmacedo@marcellomacedo.adv.br, nos autos da recuperação judicial requerida por **BRASIL SUPPLY S.A., BSCO NAVEGAÇÃO S.A. e BS FLUIDOS LTDA.**, vem perante V. Exa. apresentar a relação de credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05.

*Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.*

*§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.*

*§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.*

I. PRELIMINARMENTE:.....	5
II. TEMPESTIVIDADE .....	5
III. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS .....	5
• ANDERSON LEANDRO DE CASTRO .....	6
• BANCO BRADESCO S.A. ....	7
• BANCO DA AMAZONIA S.A.....	8
• BANCO DO BRASIL S.A.....	9
• COTIA TRADING S.A.....	10
• COTIA VITORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	11
• DIESEL LINE CAMBUÍ LTDA. ....	12
• DNV GL CLASSIFICAÇÃO CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA. ....	12
• TRIDIMENSIONAL LEKA'S MEDIÇÕES LTDA. - ME .....	12
• MODAL LOG TRANSPORTES E SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA - ME.....	13
• PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA S.A. ....	13
• SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA.....	14
• SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.....	15
• TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A. (TPAR) e TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S.A. (TOP).....	15
• A G DA SILVA LAVANDERIA ME .....	16
• DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	16
• WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA .....	17
• DEDETIZADORA SANTANA LTDA - EPP .....	17
• PWS TECNOLOGIA LTDA - EPP .....	18
• SEAFIRE ASSESSORIA E TREINAMENTO .....	18
• SM TRANSPORTE LTDA - EPP .....	19
• AUTROTEC SISTEMAS ELETRÔNICOS.....	20
• BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- BNDES .....	20
• GIRASSOL APOIO MARITIMO LTDA - EPP.....	21
• LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.....	22
• SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA.....	22
• TELESPIAZIO BRASIL S.A. ....	23

• UNISAM OFFSHORE E AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA LTDA .....	24
• WAYPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA .....	25
• ELETRO DEOMAR LTDA ME.....	26
• MARINE OFFICE COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA .....	26
• MARITIME SHIP SERVICE ALIMENTOS LTDA - ME .....	27
• NELSON DIMAS DE OLIVEIRA ME.....	28
• SETE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME.....	28
• THECTRON TETCNOLOGIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA - ME.....	29
• TRANS-FERRARI EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME.....	29
• UNI EMPREENDIMENTOS LTDA ME .....	30
• ECOSORB S.A. ....	30
• MAGAZINE GRANDE RIO LTDA - ME .....	31
• VIX LOGISTICA S.A. ....	31
• EASY TAXI SERVIÇOS S.A. ....	32
IV. MANIFESTAÇÃO DAS DEVEDORAS.....	33
• PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CRÉDITO .....	33
• RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO .....	33
• EXCLUSÃO .....	33
• HABILITAÇÃO .....	34
• RETIFICAÇÃO.....	34
i. TELEFONICA BRASIL S.A.: .....	34
ii. ZORTRAN LOCACOES E SERVICOS LTDA.....	34
iii. BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA - ME .....	34
iv. ESTRATEGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA.....	34
v. CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S.A .....	34
vi. SERASA S.A.....	34
vii. DIESEL LINE CAMBUI LTDA.....	35
ix. LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS: .....	35
x. BS PARTICIPAÇÕES S.A.: .....	35
VI. CONCLUSÃO .....	35

## **I. PRELIMINARMENTE:**

De antemão, a forma de atuação deste Administrador Judicial preza pela colheita das alegações do credor, por meio de suas habilitações ou divergências, e eventual posicionamento das Devedoras, para assim apresentar seu parecer final, com o propósito de garantir a efetividade do contraditório nesta fase administrativa.

Com base nas manifestações apresentadas, supedaneadas pelo suporte documental trazido, bem como eventuais explicações pontuais que se fizeram necessárias, este Administrador Judicial vem apresentar, no prazo legal, sua relação de credores.

## **II. TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/05, em 22.05.2017, transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de oportunizar aos credores a apresentação ao Administrador Judicial de suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados apresentados no pedido de recuperação judicial das Devedoras, findando em 12.06.2017, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05.

Desta forma, abriu-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para esta administradora judicial apurar as habilitações e divergências, com o propósito de elaborar a presente relação de credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/01, prazo este findado em 22.08.2017 (Atos Executivos nºs 179, 189, 191, 206 e Aviso 39).

## **III. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS**

No prazo assinalado, 41 (quarenta e um) credores apresentaram suas habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial.

No mesmo período, as Devedoras solicitaram a inclusão, retificação ou exclusão de créditos, a fim de corrigir eventuais distorções.

Assim sendo, será apresentada cada manifestação de forma sucinta, bem como a conclusão deste Administrador Judicial, que ensejou a manutenção ou retificação dos créditos relacionados, ressaltando, desde já que, com a publicação do Edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.101/05.

Por fim, destaca-se que toda documentação que fundamentou as conclusões deste Administrador Judicial, incluindo relatórios e planilhas explicativas, se solicitada, serão devidamente disponibilizadas, no endereço profissional acima assinalado, bem como poderá ser encaminhada por meio eletrônico, na forma que melhor aprover eventual interessado, na forma da Lei.

- **ANDERSON LEANDRO DE CASTRO**

Trata-se de divergência do crédito oriundo de relação de trabalho com a BRASIL SUPPLY, pleiteando a majoração do seu crédito.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Este Administrador Judicial entende que se trata de um crédito ilíquido, previsto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, assim sendo, deverá ser processado perante a Justiça Trabalhista, a fim de que o valor seja devidamente apurado.

Assim sendo, não se acolhe o pleito do credor.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 39.849,69**

- **BANCO BRADESCO S.A.**

Trata-se de divergência do crédito oriundo da Cédulas de Crédito Bancário (CCB), e seus aditivos, de nº 5901935 e 04540895630, emitidas pela BRASIL SUPPLY.

Afirma o credor que seu crédito é garantido por cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes do “Contrato para Industrialização de Flúidos em Estação Própria e Atividades Correlatas”, de nº 2050.0063319.10.2, firmado entre a Devedora e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás.

Assim, requer a exclusão de seu crédito, com fundamento no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05.

Instada, a Devedora informa que a Petrobrás rescindiu o contrato objeto da garantia fiduciária, em 30.06.2017.

Entende este Administrador Judicial que o pleito do credor não deve prosperar, uma vez que se trata de um crédito concursal, em razão da inexistência da garantia fiduciária.

Isso porque, a despeito do credor demonstrar que as CCB's foram emitidas originariamente com a garantia fiduciária dos direitos creditórios, e mantidas por meio dos aditamentos celebrados, a fonte destes mesmos direitos creditórios não mais subsiste, em razão da rescisão unilateral da Petrobrás do contrato acima apontado.

Neste sentido, haja vista que o credor só possui formalmente a cessão de direitos creditórios, cujo objeto não mais existe, não se pode dizer que se trata de um crédito extraconcursal, portanto, o crédito deverá ser mantido nesta recuperação judicial, na classe prevista no art. 41, III, da Lei nº 11.101/05.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 41.844.893,6**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: R\$ 41.844.893,6**

- **BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo do Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo da Marinha Mercante, Abertura de Crédito Fixo nº 20/00558-X e correspondentes aditivos contratuais, celebrado entre BANCO DO BRASIL S.A., que cedeu parcialmente sua posição ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., e a BRASIL SUPPLY.

Afirma o credor que seu crédito é integralmente garantido por meio da alienação fiduciária das embarcações financiadas, quais sejam, cascos EI 523, EI 524, EI 525 e EI 526, assim sendo, requer a exclusão do crédito dos efeitos da recuperação judicial, em razão do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que o crédito possui garantia fiduciária, em razão das embarcações alienadas. Assim, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/05, este crédito não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 67.596.583,21**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: ---**

- **BANCO DO BRASIL S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo do (i) Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 40/00307-8, garantido por alienação fiduciária de bens móveis e fiança prestada por terceiros, celebrado com a BRASIL SUPPLY; (ii) Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo da Marinha Mercante, Abertura de Crédito Fixo nº 20/00558-X, garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios dos contratos celebrados com a PETROBRÁS, alienação fiduciária de embarcações e fiança prestada por terceiros, celebrado com a BRASIL SUPPLY; (iii) Contrato de Abertura de Crédito Conta Garantida BB nº 343.900.942, garantido por fiança prestada por terceiro, celebrado com a BRASIL SUPPLY; (iv) Contrato de Financiamento Com Recurso da Marinha Mercante, Abertura de Crédito Fixo nº 20/000559-8, celebrado com a BSCO NAVEGAÇÕES, garantido por alienação fiduciária de embarcações, cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos celebrados com a PETROBRÁS e fiança prestada pela BRASIL SUPPLY e um terceiro; (v) Escritura Pública de financiamento Com Recursos do Fundo da Marinha Mercante, Abertura de Crédito Fixo nº 20/00531-8, celebrado pela BSCO NAVEGAÇÕES, garantido por alienação fiduciária de embarcação, cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos celebrados com a PETROBRÁS e fiança parcial de BRASIL SUPPLY e um terceiro.

Por ter posição de credor fiduciário nas operações descritas nos itens (i), (ii), (iv) e (v), requer a exclusão do seu crédito, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05, todavia, mantendo-se o crédito em face da fiadora BRASIL SUPPLY, pela integralidade, na operação descrita no item (iv) e parcialmente, correspondendo 84,89% da obrigação, na operação descrita no item (v).

Instada, as Devedoras não se manifestaram.

Entende este Administrador Judicial que o crédito garantido efetivamente por alienação ou cessão fiduciária não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/05, todavia, a garantia perante o fiador se mantém incólume, nos termos do art.

49, §1º, da Lei nº 11.101/05, assim sendo, deverão ser excluídos os créditos oriundos das operações descritas nos itens (i) e (ii), celebradas com BRASIL SUPPLY, além de incluir os créditos oriundos das operações descritas nos itens (iv) e (v) em face de BRASIL SUPPLY, fiadora integral da primeira e parcial da segunda, na medida de 84,89% da obrigação, conseqüentemente, excluindo-os em face da BSCO NAVEGAÇÕES, em razão da garantia fiduciárias.

Por fim, no que tange o crédito oriundo da operação descrita no item (iii), celebrada com BRASIL SUPPLY, sem garantias fiduciárias, deverá ser incluído na classe prevista no art. 41, III, da Lei nº 11.101/05, pelo saldo devedor apurado à data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

### Resumo

**Crédito listado:** BRASIL SUPPLY: R\$ 106.227.215,47 / BSCO NAVEGAÇÕES: R\$ 14.053.928,93

**Crédito pretendido:** BRASIL SUPPLY: R\$ 72.692.128,16 / BSCO NAVEGAÇÕES: -

**Crédito na relação:** BRASIL SUPPLY: R\$ 72.692.128,16 / BSCO NAVEGAÇÕES: -

- **COTIA TRADING S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de contratos de mútuos celebrados com a BRASIL SUPPLY, requerendo a retificação de seu nome, bem como incidência dos encargos moratórios.

Instada, a Devedora não se manifestou.

O credor junta à sua manifestação todos os contratos de mútuos, devidamente assinados pela Devedora, comprovando que se trata do credor da relação e não àquele originariamente listado.

Entende este Administrador Judicial que os encargos moratórios deverão incidir até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05.

**Resumo**

**Crédito listado:** R\$ 14.644.885,59 (em favor de COTIA EMPREENDIMENTOS LOGISTICA E PARTICIPACOES S.A.)

**Crédito pretendido:** R\$ 14.745.371,88 (em favor de COTIA TRADING S.A.)

**Crédito na relação:** R\$ 14.745.371,88 (em favor de COTIA TRADING S.A.)

• **COTIA VITORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Trata-se de divergência do crédito oriundo de instrumento de confissão de dívidas contraídas em decorrência dos contratos de mútuos celebrados com a BRASIL SUPPLY.

Requer o credor seja minorado o valor, uma vez que não reflete a confissão de dívidas emitida pela Devedora.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que o valor da confissão de dívida é àquele expresso na cláusula primeira do instrumento juntado, no valor de R\$ 65.782.823,90, representando a consolidação do crédito até a data de 31.12.2016, sem incidência de encargos moratórios e / ou remuneratórios, por falta de substrato contratual.

**Resumo**

**Crédito listado:** R\$ 67.048.991,87

**Crédito pretendido:** R\$ 66.363.238,7

**Crédito na relação:** R\$ 65.782.823,90

- **DIESEL LINE CAMBUÍ LTDA.**

Trata-se de manifestação pela concordância do crédito listado pelas Devedoras, em face da BSCO NAVEGAÇÕES.

Nada a se manifestar.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 9.249,48**

- **DNV GL CLASSIFICAÇÃO CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo no contrato de prestação de serviços de certificação e classificação de processos, inspeções periciais e vistorias de navios, plataformas e outras estruturas e sistemas, em face de BSCO NAVEGAÇÕES, em decorrência de faturas em aberto.

Instada, a Devedora reconhece o crédito, devendo ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Entende este Administrador Judicial que o crédito deve ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 270.053,94**

**Crédito pretendido: R\$ 354.200,53**

**Crédito na relação: R\$ 345.243,73**

- **TRIDIMENSIONAL LEKA'S MEDIÇÕES LTDA. - ME**

Trata-se de pedido de exclusão do crédito em face de BRASIL SUPPLY, tendo em vista sua quitação.

Instada, a Devedora concorda com a exclusão.

Em razão das alegações do credor, este Administrador procedeu com a exclusão do referido crédito.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 1.320,00**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: ---**

• **MODAL LOG TRANSPORTES E SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA - ME**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo de contrato de armazenagem de bem, em decorrência de faturas em aberto.

Instada, a Devedora concorda com a majoração do crédito, em razão do inadimplemento da nota fiscal apontada.

Entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 4.905,96**

**Crédito pretendido: R\$ 9.811,92**

**Crédito na relação: R\$ 9.811,92**

• **PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA S.A.**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo de instrumento de confissão de dívidas, em decorrência das parcelas em aberto, objeto de execução por título extrajudicial.

Requer o credor seja majorado seu crédito, a fim de incidir os juros contratuais e a multa pelo seu inadimplemento.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor, devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 84.416,12**

**Crédito pretendido: R\$ 92.626,35**

**Crédito na relação: R\$ 92.626,35**

• **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo da contribuição sindical patronal por categoria econômica, requerendo seja minorado seu crédito listado.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor, devidamente atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 167.356,69**

**Crédito pretendido: R\$ 163.279,69**

**Crédito na relação: R\$ 163.279,69**

- **SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo de prestação de serviços, em decorrência de faturas em aberto não contabilizadas na relação das Devedoras, requerendo, portanto, a majoração de seu crédito.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor, devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 683,73**

**Crédito pretendido: R\$ 2.745,91**

**Crédito na relação: R\$ 2.745,91**

- **TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A. (TPAR) e TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S.A. (TOP)**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo de Contrato de Prestação de Serviços para Operação Portuária e um Acordo para Quitação de Dívidas, requerendo a majoração de seu crédito, em razão de faturam em aberto inadimplidas e a incidência dos encargos moratórios.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Diante das alegações dos credores, restou comprovado a constituição de seus créditos e a efetiva prestação de serviços, crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial das Devedoras, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 9.749.367,41 (em favor de TPAR) e R\$ 1.374.323,17 (em favor de TOP)**

**Crédito pretendido: R\$ 11.828.325,37 (em favor de TPAR) e R\$ 1.493.411,53  
(em favor de TOP)**

**Crédito na relação: R\$ 11.828.325,37 (em favor de TPAR) e R\$ 1.493.411,53  
(em favor de TOP)**

- **A G DA SILVA LAVANDERIA ME**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY oriundo de prestação de serviços, em decorrência de faturas em aberto não contabilizadas na relação das Devedoras, requerendo, portanto, a majoração de seu crédito.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor, devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 6.449,81**

**Crédito pretendido: R\$ 9.249,48**

**Crédito na relação: R\$ 9.249,48**

- **DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Trata-se de pedido de exclusão do crédito listado em face de BRASIL SUPPLY, em razão do não conhecimento de qualquer valor contra a Devedora.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Diante da alegação do credor, entende este Administrador Judicial seja acolhido seu pleito.

Resumo

Crédito listado: R\$ 127,69

Crédito pretendido: ---

Crédito na relação: ---

- WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA

Trata-se de pedido de exclusão do crédito listado em face de BRASIL SUPPLY, em razão do não conhecimento de qualquer valor contra a Devedora.

Instada, a Devedora concorda com a exclusão do referido crédito.

Diante das alegações, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor.

Resumo

Crédito listado: R\$ 510,00

Crédito pretendido: ---

Crédito na relação: ---

- DEDETIZADORA SANTANA LTDA - EPP

Trata-se de divergência do crédito em face de BSCO NAVEGAÇÕES oriundo de prestação de serviços, em decorrência de faturas em aberto não contabilizadas na relação das Devedoras, requerendo, portanto, a majoração de seu crédito.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial pela manutenção do crédito listado pela Devedora, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação

judicial, em 17.02.2017. Ao apurar seu crédito, o credor incide o valor bruto das faturas encaminhadas, com a incidência dos tributos devidos, que se caracterizam como créditos da FAZENDA PÚBLICA.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 5.835,00**

**Crédito pretendido: R\$ 6.068,01**

**Crédito na relação: R\$ 5.835,00**

- **PWS TECNOLOGIA LTDA - EPP**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY, oriundo de prestação de serviço de locação de bens móveis, requerendo a majoração de seu crédito, em razão da incidência dos encargos moratórios.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial pela majoração do crédito, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, devendo incidir os encargos moratórios até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 4.800,00**

**Crédito pretendido: R\$ 5.965,72**

**Crédito na relação: R\$ 5.965,72**

- **SEAFIRE ASSESSORIA E TREINAMENTO**

Trata-se de habilitação de crédito em face de BRASIL SUPPLY, oriundo de prestação de serviço de assessoria e treinamento.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Diante das alegações do credor, foi demonstrado a efetiva prestação de serviços e a autorização para emissão da fatura apontada, assim, entende este Administrador Judicial pela habilitação de seu crédito, na classe III.

**Resumo**

**Crédito listado: ---**

**Crédito pretendido: R\$ 26.700,00**

**Crédito na relação: R\$ 26.700,00**

- **SM TRANSPORTE LTDA - EPP**

Trata-se de divergência do crédito em face de BRASIL SUPPLY, oriundo de prestação de serviço de locação de bens móveis, requerendo a majoração de seu crédito, em razão da incidência dos encargos moratórios.

Instada, a Devedora reconhece o crédito.

Diante das alegações do credor e da Devedora, entende este Administrador Judicial pela majoração do crédito, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, devendo incidir os encargos moratórios até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 5.500,00**

**Crédito pretendido: R\$ 7.563,82**

**Crédito na relação: R\$ 7.563,82**

- **AUTROTEC SISTEMAS ELETRÔNICOS**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de compra e venda mercantil, celebrada com a BSCO NEVAGAÇÕES, requerendo a majoração do crédito, em razão da incidência dos encargos moratórios.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que os encargos moratórios são devidos, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017, assim sendo, concorda com o pleito do credor.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 75.984,08**

**Crédito pretendido: R\$ 97.204,45**

**Crédito na relação: R\$ 97.204,45**

- **BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES**

Trata-se de divergência de crédito oriundo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0168.1 e aditivos, celebrado com a BSCO NAVEGAÇÕES.

Afirma o credor que seu crédito é integralmente garantido por meio da alienação fiduciária das embarcações financiadas, assim sendo, requer a exclusão do crédito dos efeitos da recuperação judicial, em razão do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que o crédito possui garantia fiduciária, em razão das embarcações alienadas. Assim, nos termos do art. 49,

§3º, da Lei nº 11.101/05, este crédito não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 14.086.192,00**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: ---**

• **GIRASSOL APOIO MARITIMO LTDA - EPP**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Marítimo, em face de BSCO NAVEGAÇÕES , requerendo a majoração do crédito em razão de faturas em aberto, bem como a incidência dos encargos moratórios e honorários advocatícios.

Instada, a Devedora não concorda com a incidência dos encargos moratórios e os honorários advocatícios.

Entende este Administrador Judicial que incide os encargos moratórios, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017, todavia, não devem ser computados os honorários advocatícios, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 70.822,62**

**Crédito pretendido: R\$ 91.859,27**

**Crédito na relação: R\$ 81.507,82**

- **LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Trata-se de divergência do crédito oriundo de prestação de serviços de advocacia, em face de BSCO NAVEGAÇÕES, requerendo a majoração do crédito, em razão de faturas em aberto.

Além disso, afirma que seu crédito tem natureza trabalhista.

Instadas, a Devedora reconhece o crédito.

Entende este Administrador Judicial pela majoração do crédito apontado, bem como seja reclassificado para a classe prevista no art. 41, I, da Lei nº 11.101/05, em razão de entendimento pacificado no STJ, equiparando os honorários advocatícios ao crédito trabalhista, em razão de sua natureza alimentar.

**Resumo**

**Crédito listado:** R\$ 72.859,07 ( na classe III)

**Crédito pretendido:** R\$ 77.088,20 (na classe I)

**Crédito na relação:** R\$ 77.088,20 (na classe I)

- **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA**

Trata-se de divergência de crédito oriundo do inadimplemento da contribuição sindical patronal pela BSCO NAVEGAÇÕES, requerendo a majoração do crédito.

Instada, a Devedora não reconhece a divergência do crédito apontado.

Este Administrador Judicial entende que não devem ser incluídas as contribuições cujos fatos geradores se operaram após o pedido de recuperação judicial, assim as mesmas devem ser expurgadas, referentes aos meses março, abril e maio de 2017, assim sendo, não concorda com o pleito do credor.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 167.356,69**

**Crédito pretendido: R\$ 181.346,30**

**Crédito na relação: R\$ 167.356,69**

- **TELESPAZIO BRASIL S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, celebrado com a BSCO NAVEGAÇÕES, requerendo a majoração do crédito, em razão de faturas em aberto, bem como a incidência dos encargos moratórios e multa contratual pela rescisão imotivada unilateral sem o aviso prévio.

Instada, a Devedora reconhece o crédito, requerendo a inclusão de uma nota fiscal não listada, todavia diverge da incidência da multa pela rescisão contratual imotivada.

Entende este Administrador Judicial que os encargos moratórios são devidos, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, todavia, a questão da incidência da multa pelo descumprimento da cláusula de rescisão imotivada confere incerteza ao crédito, uma vez que demandaria eventual conhecimento judicial, motivo pelo qual não há concordância, na esfera administrativa, pela sua incidência.

Por outro lado, majora-se o crédito apontado pela inclusão de uma nota fiscal originariamente não listada, conforme demonstrado pela Devedora.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 40.300,49**

**Crédito pretendido: R\$ 138.437,83**

**Crédito na relação: R\$ 48.372,49**

- **UNISAM OFFSHORE E AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA LTDA**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Embarcações Tipo Supply nos Portos do Rio de Janeiro e Espírito Santo, celebrado com BSCO NAVEGAÇÕES, requerendo seja reclassificado seu crédito, em razão do privilégio marítimo.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que o crédito objeto da divergência possui privilégio marítimo, nos termos do artigo 470, 4, do Código Comercial.

Por outro lado, não deve prosperar a divergência do credor, uma vez que o privilégio marítimo não é exceção aos efeitos da recuperação judicial, pois não previsto nos §§ do art. 49, da Lei nº 11.101/05.

Isso porque, nos termos da obra clássica de Carlos Maximiliano (1941), as exceções são interpretadas restritivamente, ou seja, a regra geral é que *estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos* (art. 49, *caput*), as exceções, portanto, são taxativas.

Não se pode dizer que o vetusto Código Comercial não tenha sido derogado pela sistemática da Lei nº 11.101/05, haja vista que a mesma exaure integralmente a disciplina do direito recuperacional e falimentar.

Assim sendo, o crédito revestido com o privilégio marítimo foi alçado à categoria de privilégio especial, nos termos do art. 83, IV, *b*, da Lei nº 11.101/05, que só tem relevo no direito falimentar, uma vez que, na recuperação judicial, esta caracterização é irrelevante, a julgar que devidamente prevista na classe inserta no art. 41, III, da Lei nº 11.101/05, que abarca os *titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados*.

Ademais, sequer o pedido subsidiário deve prosperar, porque este Administrador Judicial não se trata de legislador ordinário para criar uma classe especial.

Por tudo que foi dito, o crédito deve ser mantido na classe III.

### Resumo

**Crédito listado:** R\$ 32.014,55 (na classe III)

**Crédito pretendido:** R\$ 32.014,55 (extraconcursal ou em classe especial)

**Crédito na relação:** R\$ 32.014,55 (na classe III)

- **WAYPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Trata-se de divergência apontando a omissão de crédito objeto do processo nº 0322562-63.2016.8.19.0001, em face de BSCO NAVEGAÇÕES, que tramita na 44ª Vara cível desta Comarca, bem como pedindo a reclassificação do crédito para àqueles previstos no art. 41, III, da lei nº 11.101/05.

Instada, a Devedora não reconhece o crédito.

Entende este Administrador Judicial que o crédito apontado é revestido de iliquidez, uma vez que objeto de demanda judicial, devendo ser primeiramente constituído a fim de ser habilitado nesta recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, todavia, informa que o MM. Juízo da 44ª Vara Cível é competente para determinar a reserva da importância que estimar devida nesta recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei n 11.101/05.

Por fim, o crédito deverá ser reclassificado para a classe prevista no art. 41, III, Lei nº 11.101/05, uma vez que não se trata de um crédito inserto dentre àqueles previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

### Resumo

**Crédito listado:** R\$ 38.920,70 (na classe IV)

- **ELETRO DEOMAR LTDA ME**

Trata-se de pedido de exclusão do crédito listado em face de BSCO NAVEGAÇÕES, em razão do não conhecimento de qualquer valor contra a Devedora.

Instada, a Devedora concorda com a exclusão do referido crédito.

Diante das alegações, entende este Administrador Judicial seja acolhido o pleito do credor.

**Resumo**

Crédito listado: R\$ 260,00

Crédito pretendido: ---

Crédito na relação:---

- **MARINE OFFICE COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de prestação de serviços, celebrado com a BSCO NAVEGAÇÕES, a fim de incluir faturas em aberto não contabilizadas, requerendo seja majorado o crédito listado pela Devedora.

Instada, dentre as notas fiscais apresentadas, a Devedora não reconhece a nota fiscal de número 8487.

Assim sendo, tendo em vista que o credor não logrou êxito na demonstração da efetiva prestação de serviços que fundamentou a emissão da nota fiscal 8487, este Administrador Judicial entende pela majoração parcial

do credito acima, atualizado até o pedido da recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 6.325,27**

**Crédito pretendido: R\$ 13.267,29**

**Crédito na relação: R\$ 9.844,75**

• **MARITIME SHIP SERVICE ALIMENTOS LTDA - ME**

Trata-se de divergência apontando o crédito objeto do processo nº 0832035-24.2016.8.20.5001, em face da BSCO NAVEGAÇÕES, que tramita na 9ª Vara Cível da Comarca de Natal.

Além disso, requer a reclassificação de seu crédito, em razão do privilégio marítimo, nos termos do art. 475 do Código Comercial.

Instada, a Devedora não reconhece o crédito apontado.

Entende este Administrador Judicial que o crédito objeto da divergência é revestido de iliquidez, uma vez que objeto de demanda judicial, devendo ser primeiramente constituído a fim de ser habilitado nesta recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, todavia, informa que o MM. Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Natal é competente para determinar a reserva da importância que estimar devida nesta recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 11.101/05.

Por fim, o credor não logra êxito na demonstração que seu crédito possui algum privilégio especial, todavia, saliente-se que na recuperação judicial tal caracterização é irrelevante, uma vez que devidamente previsto na classe inserta no art. 41, III, da Lei nº 11.101/05, que engloba os *titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados*.

Por outro lado, o credor está inserido dentre àqueles qualificados no art. 41, IV, da Lei nº 11.101/05, classe esta inserida na ocasião da LC 147/14, a fim de conferir um tratamento diferenciado aos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim sendo, o crédito deverá ser mantido nesta classe privilegiada.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 3.670,00**

**Crédito pretendido: R\$ 32.279,79 (na classe III)**

**Crédito na relação: R\$ 3.670,00**

- **NELSON DIMAS DE OLIVEIRA ME**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de contrato de prestação de serviços, em razão da inclusão de faturas em aberto.

Instada, a Devedora demonstra a quitação da nota fiscal divergente, de nº 87.

Assim, entende este Administrador Judicial que o pleito do credor não deve prosperar.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 2.154,97**

**Crédito pretendido: R\$ 4.893,96**

**Crédito na relação: R\$ 2.154,97**

- **SETE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME**

Trata-se de manifestação pela Concordância do crédito em face de BSCO NAVEGAÇÕES.

Nada a se manifestar.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 5.575,00**

• **THECTRON TETCNOLOGIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA - ME**

Trata-se de crédito oriundo de prestação de serviços, celebrada com a BRASIL SUPPLY, requerendo a majoração do crédito em razão da incidência de encargos moratórios.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que são devidos os encargos moratórios, todavia, sem a incidência de multa, em razão da não previsão contratual, devendo o crédito ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, e 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 1.136,00**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: R\$ 1.170,42**

• **TRANS-FERRARI EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME**

Trata-se de crédito oriundo de contrato de prestação de serviços, celebrado com a BSCO NAVEGAÇÕES, informando que o crédito listado pela Devedora possui um desconto não contabilizado.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial pela concordância do pleito do credor, crédito que foi devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 2.436,61**

**Crédito pretendido: R\$ 955,95**

**Crédito na relação: R\$ 955,95**

- **UNI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Trata-se de divergência de crédito apontando o desconhecimento de qualquer valor em face das Devedoras.

Instadas, as Devedoras não se manifestaram.

Entende este Administrador pela concordância do pleito do credor, procedendo com a exclusão de seu crédito.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 142,50**

**Crédito pretendido: ---**

**Crédito na relação: ---**

- **ECOSORB S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de instrumento de confissão de dívidas, celebrado pela BS FLUIDOS, pelo qual o credor pretende seja majorado seu crédito, em razão do inadimplemento da confissão.

Instada, a Devedora não reconhece o instrumento.

Entende este Administrador Judicial pela invalidade do pleito do credor, em razão do instrumento de confissão de dívidas se encontrar apócrifo, assim sendo, o crédito será mantido pelo valor originariamente listado pela Devedora.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 66.487,50**

**Crédito pretendido: R\$ 96.932,52**

**Crédito na relação: R\$ 66.487,50**

- **MAGAZINE GRANDE RIO LTDA - ME**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de compra e venda, celebrada com a BS FLUIDOS, requerendo a inclusão de faturas em aberto.

Instada, a Devedora reconhece parcialmente o crédito.

Entende este Administrador Judicial pela concordância parcial da majoração do crédito apontado, tendo em vista que a divergência de crédito apresentada é confusa, não tendo sido informado como foi alcançado o crédito objeto da divergência.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 233,17**

**Crédito pretendido: R\$ 1.673,52**

**Crédito na relação: R\$ 932,66**

- **VIX LOGISTICA S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo de prestação de serviços, celebrada com a BS FLUIDOS, requerendo a majoração do crédito, em razão da incidência de encargos moratórios.

Instada, a Devedora não se manifestou.

Entende este Administrador Judicial que, nos termos do art. 9º, II, da Lei n 11.101/05, incide os encargos moratórios até a data do pedido de

recuperação judicial, em 17.02.2017, conforme devidamente apresentado pelo credor.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 3.703,48**

**Crédito pretendido: R\$ 3.799,06**

**Crédito na relação: R\$ 3.799,06**

- **EASY TAXI SERVIÇOS S.A.**

Trata-se de divergência do crédito oriundo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado com todas as Devedoras, requerendo a majoração de seu crédito, em razão da incidência dos encargos moratórios.

Instada, as Devedoras não se manifestaram.

Entende este Administrador Judicial que incide encargos moratórios, nos termos do art. 9º, II, Lei nº 11.101/05, até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017.

**Resumo**

**Crédito listado: R\$ 10.825,88** (na BRASIL SUPPLY) / **R\$ 2.706,65** (na BSCO NAVEGAÇÕES) / **R\$ 80,45** (na BS FLUIDOS)

**Crédito pretendido: R\$ 12.050,93** (na BRASIL SUPPLY) / **R\$ 3.255,60** (na BSCO NAVEGAÇÕES) / **R\$ 86,86** (NA BS FLUIDOS)

**Crédito na relação: R\$ 11.742,82** (na BRASIL SUPPLY) / **R\$ 3.165,88** (na BSCO NAVEGAÇÕES) / **R\$ 84,61** (NA BS FLUIDOS)

#### IV. MANIFESTAÇÃO DAS DEVEDORAS

As Devedoras encaminharam ao Administrador Judicial uma relação de solicitações, a fim de retificar a relação de credores originariamente apresentada.

Este Administrador Judicial entende que, em razão de eventual erro material no lançamento do crédito ou em razão da dificuldade de apuração exata dos valores à data do pedido de recuperação, tendo em vistas as dificuldades de fechamento do passivo, como de praxe em todas as recuperações judiciais, determinou-se seja procedida a habilitação ou exclusão de crédito de ofício, nas estritas ocasiões que foram devidamente comprovado o fundamento que enseja cada solicitação.

- **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CRÉDITO**

Informa a Devedora que o crédito originariamente listado em favor de BANCO ORIGINAL S.A. foi cedido para J&F INVESTIMENTOS S.A., conforme já informado nos autos, às fls. 1.334, motivo pelo qual, verificando a validade da cessão total do crédito, opera-se a transferência de titularidade de crédito, em face de BRASIL SUPPLY e BSCO NAVEGAÇÕES.

- **RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO**

Requer a reclassificação do crédito listado em face de **ALUGCOMP - ALUGUEL DE COMPRESSORES**, originariamente listado na classe III para a classe IV, em razão do credor se tratar de EIRELI. Em consulta ao site da Receita Federal, este Administrador Judicial não conseguiu apurar se o referido credor se trata efetivamente entre àqueles qualificados na LC 123/06, motivo pelo qual não concorda com a reclassificação do crédito.

- **EXCLUSÃO**

Em razão da comprovação da quitação ou inexistência de valores pendentes, devidamente confirmado pelos pretensos titulares, este Administrador Judicial vem excluir os seguintes credores desta recuperação

judicial: GIFEL ENGENHARIA DE INCÊNDIO E COMERCIO LTDA., CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO, L X SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., SLS - INSTITUTO DO SISTEMA LEGAL DE SAÚDE OCUPACIONAL BRASILEIRO, RICOH BRASIL S.A., COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS (ALELO).

As Devedoras não comprovam a quitação dos valores devidos à TNT EXPRESS BRASIL LTDA., motivo pelo qual a mesma permanece com seu crédito listado.

- **HABILITAÇÃO**

O credor CIEE/ES - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - ESPÍRITO SANTO será habilitado, em razão de duas faturas em aberto, cujas competências são anteriores ao pedido de recuperação judicial, em face de BRASIL SUPPLY, na classe III, pelo valor de R\$ 414,00.

- **RETIFICAÇÃO**

Em razão da demonstração de quitação ou inclusão de faturas, os seguintes credores terão os seus créditos retificados:

i. TELEFONICA BRASIL S.A.:

- o BRASIL SUPPLY: de R\$ 8.147,29 para R\$ 25.768,14;
- o BSCO NAVEGAÇÕES: de R\$ 1.142,86 para R\$ 20.915,48;

ii. ZORTRAN LOCACOES E SERVICOS LTDA: de R\$ 21.900,05 para R\$ 14.300,00

iii. BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA - ME: de R\$ 264,60 para R\$ 540,00;

iv. ESTRATEGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA: de R\$ 2.070,00 para R\$ 1.330,00;

v. CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S.A.: de R\$ 1.805,70 para R\$ 1.585,00;

vi. SERASA S.A. (CNPJ 62.173.620/0001-80): de R\$ 426,55 para R\$ 2.442,84;

vii. DIESEL LINE CAMBUI LTDA: de R\$ 9.249,48,00 para R\$ 8.766,22;

Os seguintes credores serão mantidos pelos valores já listados:

ix. LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS: Requer a majoração em razão de faturas não contabilizadas, com competência anterior à data do pedido de recuperação judicial, todavia, a fundamentação diverge da divergência de crédito apresentada pelo credor, conforme apontado em tópico próprio, que já foi deferida, a fim de majorar o valor para R\$ 77.088,20, na classe I.

x. BS PARTICIPAÇÕES S.A.: Requer seja minorado o crédito, de R\$ 35.776.132,92 para R\$ 35.072.594,12, lançado em face da BRASIL SUPPLY, em razão do mútuo de R\$ 703.539,00 garantido por cessão fiduciária dos direitos creditórios dos recebíveis da alienação da planta de Angra, todavia, a Devedora não logra êxito na comprovação da efetiva constituição da garantia fiduciária, motivo pelo qual, o crédito não será retificado.

## VI. CONCLUSÃO

Pelo exposto, depois de esmiuçadas todas as habilitações e divergências de crédito apresentadas, requer-se a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, que segue anexo.

Ademais, ressalte-se que o respectivo Edital será devidamente entregue no cartório, por meio de mídia digital, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

**MARCELLO MACEDO ADVOGADOS**

Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo

OAB/RJ 65.541

---

**MM. JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DE BRASIL SUPPLY S.A.,  
BSCO NAVEGAÇÃO S.A. E BS FLUIDOS LTDA.**

---

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0040930-62.2017.8.19.0001**

---

**MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS**, administrador Judicial devidamente nomeado, nos autos da recuperação judicial requerida por **BRASIL SUPPLY S.A., BSCO NAVEGAÇÃO S.A. e BS FLUIDOS LTDA.**, vem perante V. Exa. apresentar a retificação da relação de credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05.

## I. PRELIMINARMENTE

O Administrador Judicial informa que, por erro material, não constaram do parecer inicialmente juntado aos autos da recuperação judicial, às fls. 4.762/4.825, suas indagações quanto às divergências / habilitações de dois credores, que serão expostas abaixo.

## II. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS

- **FORSHIP ENGENHARIA S.A.**

Trata-se de divergência de crédito oriundo da relação firmada nos contratos BRS-FRE-001-12 e BRS-FSE-002.12 com BRASIL SUPPLY e BSCO NAVEGAÇÕES, respectivamente.

Instadas, as devedoras reconhecem o crédito, todavia, informam que o mesmo deverá ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Entende este Administrador Judicial que o crédito deve ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em 17.02.2017, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05.

Diante disso, deverão ser majorados os créditos da sociedade empresária Forship Engenharia S.A. de forma a constar na lista do administrador judicial do § 2º, art. 7º da Lei 11.101/05 pelos valores de R\$ 701.644,54 na relação da Brasil Supply S.A. e R\$ 1.390.911,70 na relação da BSCO Navegações S.A.

### **Resumo**

**Crédito listado: R\$ 643.778,69 (na BRASIL SUPPLY) / R\$ 1.399.421,30 (na BSCO NAVEGAÇÕES)**

**Crédito pretendido: R\$ 828.850,05 (na BRASIL SUPPLY) / R\$ 1.610.956,78 (na BSCO NAVEGAÇÕES)**

**Crédito na relação: R\$ 701.644,54 (na BRASIL SUPPLY) / R\$ 1.390.911,70**  
(na BSCO NAVEGAÇÕES)

- **ESTALEIRO EISA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O credor apresenta habilitação de crédito junto ao Administrador Judicial para incluir na relação de credores da recuperação judicial do GRUPO BRASIL SUPPLY, crédito no montante de R\$ 229.287.558,59 referente aos custos e multas incorridos pela paralisação da construção de determinadas embarcações.

Instadas, as devedoras não reconhecem o crédito.

Trata-se de controvérsia instaurada sob a construção das embarcações do tipo PSV denominadas EI-523, EI-524, EI-525 e EI-526.

A EISA informa que seu crédito é oriundo da inadimplência do GRUPO BRASIL SUPPLY, este informa que os contratos foram rescindidos em razão da inadimplência da EISA, fatos que deram azo, inclusive, aos seus respectivos regimes de recuperação judicial.

A despeito da controvérsia que cinge entre as partes, deve ser ressaltado que, nesta fase administrativa, não há dilação probatória e sequer este Administrador Judicial possui jurisdição.

As partes possuem vasta relação comercial e jurídica, ensejando a necessidade de um complexo e profundo conhecimento das questões de fato e de direito apresentadas, devendo ser frisado que a verificação do crédito, nesta fase, é objetiva.

Diante dos contratos de construção e das notificações de rescisão trazidas, entende este Administrador Judicial que, deveras, existia uma interdependência nas prestações celebradas, retirando a liquidez do crédito apresentado.

Assim sendo, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, o credor EISA deverá constituir seu crédito, ressalvando, eventualmente, a reserva de crédito prevista no § 3º, do referido artigo.

**Resumo**

**Crédito listado: ---**

**Crédito pretendido: R\$ 229.287.558,59**

**Crédito na relação: ---**

**III. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, requer-se a juntada da nova relação de credores do art. 7, § 2º da Lei nº 11.101/05 das Recuperandas BRASIL SUPPLY e BSCO NAVEGAÇÕES, retificando aquelas apresentadas de fls. 4.762/4.825.

Informa que a relação de credores da BS FLUIDOS se manteve incólume.

Ademais, ressalte-se que o respectivo Edital será devidamente entregue no cartório, por meio de mídia digital, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017.

**MARCELLO MACEDO ADVOGADOS**

Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo

OAB/RJ 65.541

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
<b>I-TRABALHISTA</b>			
ADRIANO SILVA DO CARMO	R\$ 2.314,61	I	Verbas trabalhistas
ALAEISON ARANZEDO	R\$ 14.279,08	I	Verbas trabalhistas
ALEXANDRE DO NASCIMENTO	R\$ 12.118,67	I	Verbas trabalhistas
ALISSON JEREMIAS DA SILVA	R\$ 58.923,58	I	Verbas trabalhistas
ANDERSON LEANDRO DE CASTRO	R\$ 39.849,69	I	Verbas trabalhistas
ANDRE LUIZ RODRIGUES CONSENTINO	R\$ 13.590,99	I	Verbas trabalhistas
ANDREIA CRISTINA DA SILVA MAIA	R\$ 7.586,46	I	Verbas trabalhistas
ANTONIO CARLOS FERREIRA RODRIGUEZ	R\$ 2.405,58	I	Verbas trabalhistas
BEATRIZ CAMARA	R\$ 26.461,10	I	Verbas trabalhistas
BRUCY BEIJAMIM ALMEIDA MATIAS DE SOUZA	R\$ 6.835,76	I	Verbas trabalhistas
BRUNA MANUELA DE CARVALHO PINTO	R\$ 3.897,76	I	Verbas trabalhistas
CARMEN LUCIA DE CARVALHO	R\$ 17.451,58	I	Verbas trabalhistas
CECILIA HELMER	R\$ 29.335,26	I	Verbas trabalhistas
CLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 3.549,38	I	Verbas trabalhistas
DANILO DA SILVA	R\$ 33.110,46	I	Verbas trabalhistas
DENILSON GOMES DE ANDRADE	R\$ 14.269,05	I	Verbas trabalhistas
DILSON DA CONCEICAO	R\$ 4.708,25	I	Verbas trabalhistas
DOUGLAS SILVA DE BARROS	R\$ 25.661,94	I	Verbas trabalhistas
DOUGLAS TAVARES DOS SANTOS	R\$ 20.338,03	I	Verbas trabalhistas
EDIGAR AMARAL CALDAS	R\$ 8.171,01	I	Verbas trabalhistas
EDMILSON DA SILVA SANTOS	R\$ 6.855,34	I	Verbas trabalhistas
ELAINE PRUDENCIO PONTES	R\$ 39.391,73	I	Verbas trabalhistas
EMANUELLE DE SOUSA FERNANDES RAMOS	R\$ 57.040,33	I	Verbas trabalhistas
ESTER SOUSA DA SILVA	R\$ 14.193,75	I	Verbas trabalhistas
EVANDRO DA MAIA	R\$ 92.190,33	I	Verbas trabalhistas
EVERTON DOS SANTOS CHAGAS	R\$ 10.789,74	I	Verbas trabalhistas

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
EWERTON SIMOES SALLES FIGUEIREDO	R\$ 12.567,51	I	Verbas trabalhistas
FABIANA DA ROSA BARBOSA	R\$ 2.255,02	I	Verbas trabalhistas
FANUEL SILVA SANTOS	R\$ 11.529,53	I	Verbas trabalhistas
FERNANDA DA SILVA GONÇALVES MADEIRA	R\$ 1.994,06	I	Verbas trabalhistas
FERNANDO HENRIQUE PERFEITO DE LANNA	R\$ 29.539,83	I	Verbas trabalhistas
FLAVIA DO NASCIMENTO RANGEL DA SILVA	R\$ 9.087,34	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO JOSE ROMAGNA	R\$ 257,42	I	Verbas trabalhistas
FRANÇOISE RODRIGUES SOARES	R\$ 10.111,95	I	Verbas trabalhistas
GENIVAL SOUZA BASTOS FILHO	R\$ 12.713,24	I	Verbas trabalhistas
GILMAR MARQUES TEODOSIO DOS SANTOS	R\$ 24.270,95	I	Verbas trabalhistas
GINA CARLA OLIVEIRA ALPOIM	R\$ 25.561,02	I	Verbas trabalhistas
HERALDO DA SILVA SANTANA	R\$ 69.841,19	I	Verbas trabalhistas
HUGO RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA	R\$ 31.844,83	I	Verbas trabalhistas
IGOR DRSKA FABIANO	R\$ 5,60	I	Verbas trabalhistas
IRENI ISABEL NUNES GONÇALVES	R\$ 2.674,00	I	Verbas trabalhistas
JAQUELINE DA CUNHA	R\$ 8.902,69	I	Verbas trabalhistas
JEAN JULIO DA SILVA	R\$ 11.578,71	I	Verbas trabalhistas
JOAO PAULO ALVES DE MACEDO COELHO	R\$ 3.150,40	I	Verbas trabalhistas
JOEL KOS	R\$ 1.296,00	I	Verbas trabalhistas
JOHNATA MARQUES TREVA	R\$ 5.465,28	I	Verbas trabalhistas
JOSE CARLOS MOTA SEABRA	R\$ 12.151,06	I	Verbas trabalhistas
JOSE JORGE DA SILVA	R\$ 8.151,59	I	Verbas trabalhistas
JOSE RICARDO DA SILVA MELO	R\$ 14.364,68	I	Verbas trabalhistas
JULIANA AZEVEDO CUNHA	R\$ 2.219,75	I	Verbas trabalhistas
JULIANE FERNANDA BILHEIRO DE LIMA	R\$ 35.538,55	I	Verbas trabalhistas
KATIUSCIA CARDOSO PONTES	R\$ 3.427,38	I	Verbas trabalhistas
KELLY INGRIDY DE SOUSA S. FERREIRA	R\$ 14.522,22	I	Verbas trabalhistas

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
LEONARDO FEITOZA CARVALHO	R\$ 1.487,23	I	Verbas trabalhistas
LEONARDO FELIPPE ALVES BAPTISTA	R\$ 17.538,85	I	Verbas trabalhistas
LEONARDO VICARONI	R\$ 11.600,39	I	Verbas trabalhistas
LUANA FERREIRA GUIMARAES GIJSEN	R\$ 2.361,83	I	Verbas trabalhistas
LUCIANA RODRIGUES NINCK MENDONCA	R\$ 51.489,40	I	Verbas trabalhistas
LUCIANO DE OLIVEIRA BRAGA	R\$ 5,90	I	Verbas trabalhistas
LUIS CARLOS DIAS	R\$ 17.587,63	I	Verbas trabalhistas
MANOEL SARAIVA DA SILVA	R\$ 135.614,16	I	Verbas trabalhistas
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 29.455,19	I	Verbas trabalhistas
MARCIO FERNANDES BASÍLIO	R\$ 27.106,25	I	Verbas trabalhistas
MARCO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 9.243,75	I	Verbas trabalhistas
MARCOS DE PAULA CAMACHO	R\$ 19.686,70	I	Verbas trabalhistas
MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA	R\$ 2.898,64	I	Verbas trabalhistas
MARCUS VINICIUS FERREIRA	R\$ 12.208,44	I	Verbas trabalhistas
MARIA DE FATIMA PIMENTEL MAGALHAES	R\$ 21.335,90	I	Verbas trabalhistas
MARINEZ CAMPOS SOARES	R\$ 30.591,95	I	Verbas trabalhistas
MARINHO JOSE NASCENTE DE AZEVEDO	R\$ 4.257,00	I	Verbas trabalhistas
MARK ALVES DOS SANTOS	R\$ 10.026,02	I	Verbas trabalhistas
MATHEUS GONÇALVES FIUZA BORGES	R\$ 11.175,19	I	Verbas trabalhistas
MATHEUS RAMON FEITOZA VARGAS	R\$ 1.044,20	I	Verbas trabalhistas
NAILSON SOARES CARDOSO	R\$ 13.386,56	I	Verbas trabalhistas
NATHALIE COELHO COIMBRA	R\$ 21.655,59	I	Verbas trabalhistas
NAYANE PORTES PIMENTA	R\$ 11.141,50	I	Verbas trabalhistas
NILDEA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 7.923,43	I	Verbas trabalhistas
NILSON SILVEIRA BARBOSA	R\$ 10.731,65	I	Verbas trabalhistas
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RESENDE	R\$ 75.468,66	I	Verbas trabalhistas
PAULO SERGIO MENDES ROZA	R\$ 824,52	I	Verbas trabalhistas

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
PAULO VINICIUS COSTA DE SOUZA	R\$ 12.186,61	I	Verbas trabalhistas
PEDRO ALEX DA SILVA BOAVENTURA	R\$ 321,17	I	Verbas trabalhistas
PEDRO PAULO FERREIRA MARQUES	R\$ 3.554,21	I	Verbas trabalhistas
PEDRO WILKSON PAZ DOS SANTOS	R\$ 37.374,54	I	Verbas trabalhistas
PERICLES GOMES LARA DE SOUZA	R\$ 3.176,07	I	Verbas trabalhistas
PETERSON FERNANDO CASTILHO DOS REIS	R\$ 8.353,63	I	Verbas trabalhistas
RAFAEL ALVES PEREIRA	R\$ 9.048,95	I	Verbas trabalhistas
RAFAEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 2.126,49	I	Verbas trabalhistas
RAFAEL SOARES PIMENTA	R\$ 22.574,43	I	Verbas trabalhistas
RAIMUNDA SANDRA NONATO COSTA	R\$ 1.913,76	I	Verbas trabalhistas
RAPHAEL MENDES MILAO	R\$ 13.196,13	I	Verbas trabalhistas
ROBERTA FREIXO GONCALVES	R\$ 5.230,00	I	Verbas trabalhistas
ROBSON CLAUDINO DE ASSIS	R\$ 33.157,78	I	Verbas trabalhistas
ROSIMAR MOTA SEABRA	R\$ 21.409,12	I	Verbas trabalhistas
SABRINE ROMAO DE MELLO	R\$ 9.578,96	I	Verbas trabalhistas
SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 3.919,91	I	Verbas trabalhistas
SERGIO DE OLIVERIA JUNIOR	R\$ 12.367,56	I	Verbas trabalhistas
SERGIO DUARTE DE OLIVEIRA	R\$ 25.338,84	I	Verbas trabalhistas
SERGIO RODRIGUES CARDOSO	R\$ 15.320,33	I	Verbas trabalhistas
SIMONE SILVA DE SANTANA	R\$ 2.297,34	I	Verbas trabalhistas
TATIANA MARQUES ROQUE BARBEDO	R\$ 26.492,88	I	Verbas trabalhistas
THAIS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 16.972,96	I	Verbas trabalhistas
THAIS SOARES RIBEIRO	R\$ 3.400,67	I	Verbas trabalhistas
THIAGO LOPES GOMES	R\$ 12.735,10	I	Verbas trabalhistas
THIAGO SANTOS DA SILVA	R\$ 28.830,03	I	Verbas trabalhistas
TREICY MADELON PAIXAO VASCONCELLOS	R\$ 2.216,65	I	Verbas trabalhistas
VALTER DE JESUS RODRIGUES	R\$ 13.291,90	I	Verbas trabalhistas

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
VICTOR SIMAS PEREIRA FERNANDES	R\$ 30.030,06	I	Verbas trabalhistas
VINICIUS BEZERRA DE MESQUITA	R\$ 22.519,80	I	Verbas trabalhistas
VITOR ABREU DE SOUZA	R\$ 3.068,23	I	Verbas trabalhistas
WALBER FERREIRA DA SILVA	R\$ 13.557,08	I	Verbas trabalhistas
WALTER PINTO DA CRUZ	R\$ 35.655,88	I	Verbas trabalhistas
WALTIELE SILVEIRA FERREIRA	R\$ 1.966,21	I	Verbas trabalhistas
WILLIAM DAS NEVES FARIA	R\$ 301,86	I	Verbas trabalhistas
WILLIAM MARTIN CIPRIANO QUINTEROS	R\$ 112.669,94	I	Verbas trabalhistas
YANN COSTA DE ARAUJO DIAS BASTOS	R\$ 1.932,62	I	Verbas trabalhistas
YGOR TADEU DE OLIVEIRA GUERRA CARDOSO	R\$ 15.069,02	I	Verbas trabalhistas
YSMAIK PETTSON RIBEIRO	R\$ 557,26	I	Verbas trabalhistas

III-QUIROGRAFÁRIO			
15 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DA CA	R\$ 329,65	III	Fornecedores diversos
A. DE CAMPOS CERQUEIRA REFRIGERACAO	R\$ 23.500,00	III	Fornecedores diversos
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 5.151,20	III	Fornecedores diversos
ADALBERTO NETTO MONTEIRO JUNIOR	R\$ 350,00	III	Fornecedores diversos
AENEJOTA FERRAGENS LTDA	R\$ 6.075,00	III	Fornecedores diversos
ALMONT DO BRASIL IMPORTACAO COMERCIAL	R\$ 5.737,99	III	Fornecedores diversos
ALUGCOMP - ALUGUEL DE COMPRESSORES	R\$ 2.808,00	III	Fornecedores diversos
APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS R	R\$ 8.460,95	III	Fornecedores diversos
ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18.094,59	III	Fornecedores diversos
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	R\$ 6.478,85	III	Fornecedores diversos
ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	R\$ 1.857,12	III	Fornecedores diversos
B2W COMPANHIA DIGITAL	R\$ 143,21	III	Fornecedores diversos
Banco Bradesco S.A.	R\$ 41.844.893,60	III	Banco
Banco do Brasil S.A.	R\$ 72.692.128,16	III	Banco

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
J&F INVESTIMENTOS S.A.	R\$ 13.197.589,27	III	Banco
BANCO PAN S.A.	R\$ 724,00	III	Fornecedores diversos
BANCO SANTANDER BRASIL SA	R\$ 64.659,04	III	Fornecedores diversos
BRASIF LOCADORA LTDA	R\$ 56.250,00	III	Fornecedores diversos
BS FLUIDOS LTDA.	R\$ 12.296.544,68	III	Fornecedores diversos
BS LOGISTICA LTDA	R\$ 46.496,77	III	Fornecedores diversos
BS PARTICIPACOES S.A.	R\$ 25.899.763,00	III	Fornecedores + Mútuo Acionista
BSCO NAVEGAÇÃO S.A.	R\$ 82.500,00	III	Fornecedores diversos
CAEL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 13.602,58	III	Fornecedores diversos
Caixa Econômica Federal	R\$ 979.137,30	III	FGTS
CATHO ONLINE LTDA	R\$ 598,00	III	Fornecedores diversos
CENOFISCO EDITORA DE PUBLI.	R\$ 1.637,50	III	Fornecedores diversos
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA ESPIRITO SANTO	R\$ 414,00	III	Fornecedores diversos
CLARO S.A.	R\$ 98,46	III	Fornecedores diversos
CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIM	R\$ 1.630,48	III	Fornecedores diversos
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 154.048,96	III	Fornecedores diversos
COMPLEX IT SOLUTION CONSULTORIA EM	R\$ 113.399,11	III	Fornecedores diversos
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	R\$ 2.558,91	III	Fornecedores diversos
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	R\$ 3.579,00	III	Fornecedores diversos
COOPERATIVA OURO TÁXI LTDA	R\$ 1.084,09	III	Fornecedores diversos
COTIA TRADING S/A	R\$ 14.745.371,88	III	Mútuo Acionista
COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A	R\$ 65.782.823,90	III	Mútuo Acionista
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 5.343,44	III	Fornecedores diversos
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES	R\$ 7.171,12	III	Fornecedores diversos
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$ 11.742,82	III	Fornecedores diversos
ECO VISAO SERVICOS MARITIMOS, CONSU	R\$ 9.443,50	III	Fornecedores diversos
ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI	R\$ 90,00	III	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	R\$ 2.146,83	III	Fornecedores diversos
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇ	R\$ 2,59	III	Fornecedores diversos
ENDRESS + HAUSER	R\$ 653,06	III	Fornecedores diversos
ESTRATEGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.330,00	III	Fornecedores diversos
FORSHIP ENGENHARIA S/A.	R\$ 701.644,54	III	Fornecedores diversos
FULL HOUSE PRODUcoes GRAFICAS E DIG	R\$ 6.000,00	III	Fornecedores diversos
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	R\$ 4.274,04	III	Fornecedores diversos
GM&C SOLUCOES EM LOGISTICA REVERSA	R\$ 1.015,38	III	Fornecedores diversos
HIDROSERV LTDA	R\$ 24.779,90	III	Fornecedores diversos
ICATU SEGUROS S/A	R\$ 27.228,08	III	Fornecedores diversos
IOB - INF OBJ E PUBL. JURIDICAS LT	R\$ 3.432,53	III	Fornecedores diversos
ITAU SEGUROS S/A	R\$ 15.811,08	III	Fornecedores diversos
JENA ADM E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 25.821,38	III	Fornecedores diversos
JOAO VICTOR ABREU DE CARVALHO	R\$ 150,93	III	Fornecedores diversos
JORGEANE PARISH BERNARDES	R\$ 3.377,81	III	Fornecedores diversos
LAURA DE FATIMA AFONSO DIAS	R\$ 4.644,24	III	Fornecedores diversos
LIQUIGÁS DISTRIBIDORA S/A	R\$ 560,45	III	Fornecedores diversos
LOCALIZA RENT A CAR S.A	R\$ 4.580,00	III	Fornecedores diversos
LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 2.677,04	III	Fornecedores diversos
LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$ 236,10	III	Fornecedores diversos
LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 19.871,55	III	Fornecedores diversos
MARIA RODRIGUES VERAS CORREA 072435	R\$ 200,00	III	Fornecedores diversos
MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 15.549,58	III	Fornecedores diversos
MRM LOG TRANSPORTES EIRELI	R\$ 4.020,00	III	Fornecedores diversos
MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	R\$ 1.790,41	III	Fornecedores diversos
MVSS SERVICOS DE IMPLANTACAO E MANU	R\$ 1.000,24	III	Fornecedores diversos
NOVA TECNICA EDITORA LTDA	R\$ 693,00	III	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAC	R\$ 23.425,10	III	Fornecedores diversos
ODONTOPREV S.A.	R\$ 9.337,55	III	Fornecedores diversos
OFFICER S A DIST. PROD. DE TECNOLOG	R\$ 1.000,00	III	Fornecedores diversos
PERENYI SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZ	R\$ 4.455,20	III	Fornecedores diversos
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 21.400,00	III	Fornecedores diversos
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS	R\$ 2.330,18	III	Fornecedores diversos
ROBERTA COURI DA SILVA 93189249172	R\$ 850,00	III	Fornecedores diversos
RPCONSULT CONSULTORIA E ASSESSORIA	R\$ 9.705,90	III	Fornecedores diversos
SANTODIGITAL DISTRIBUICAO E CONSULT	R\$ 5.162,82	III	Fornecedores diversos
SEAFIRE ASSESSORIA E TREINAMENTO	R\$ 26.700,00	III	Fornecedores diversos
SEIDOR VERITAS SISTEMAS	R\$ 26.660,48	III	Fornecedores diversos
SERASA S.A	R\$ 122,70	III	Fornecedores diversos
SERASA SA	R\$ 2.442,84	III	Fornecedores diversos
SHOPPING MATRIZ FABRIL LTDA	R\$ 1.963,00	III	Fornecedores diversos
SILVIO E GUSTAVO TEIXEIRA ADVOGADOS	R\$ 26.760,00	III	Fornecedores diversos
SIND.DOS TECNICOS DE SEG DO TRABALH	R\$ 60,64	III	Fornecedores diversos
SINDICATO DOS EMP TURIS.E HOSP.CAMP	R\$ 66,06	III	Fornecedores diversos
SINDICATO DOS EMPREGADOR DO ESCRITO	R\$ 1.435,58	III	Fornecedores diversos
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND	R\$ 7.014,80	III	Fornecedores diversos
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGACAO MARITIMA	R\$ 163.279,69	III	Fornecedores diversos
SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.	R\$ 2.745,91	III	Fornecedores diversos
TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A	R\$ 13.483,10	III	Fornecedores diversos
TECHNIP OPERADORA PORTUARIA S.A.	R\$ 1.493.411,53	III	Fornecedores diversos
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 25.768,14	III	Fornecedores diversos
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 47,98	III	Fornecedores diversos
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALAN	R\$ 799,92	III	Fornecedores diversos
TOTVS RIO SOFTWARES LTDA	R\$ 21.057,09	III	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
TOTVS S.A.	R\$ 40.601,87	III	Fornecedores diversos
TPAR - TERMINAL PORTUARIO DE ANGRA	R\$ 11.828.325,37	III	Fornecedores diversos
TRANS MD TRANSPORTES E LOGISTICA LT	R\$ 1.400,00	III	Fornecedores diversos
TRANSCEIVER SISTEMAS DE COMUNICACAO	R\$ 1.879,84	III	Fornecedores diversos
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO	R\$ 16,54	III	Fornecedores diversos
TROUW & FRAGA ADVOGADOS	R\$ 110.654,71	III	Fornecedores diversos
ULHOA CANTO REZENDE E GUERRA ADV	R\$ 8.070,43	III	Fornecedores diversos
VM RAMOS E CIA LTDA	R\$ 418,16	III	Fornecedores diversos
WALTER VIEIRA FEITOSA JUNIOR 073380	R\$ 1.500,00	III	Fornecedores diversos
WESTCON BRASIL LTDA	R\$ 206.405,95	III	Fornecedores diversos
WHIRLPOOL S.A.	R\$ 131,86	III	Fornecedores diversos

IV-ME/EPP			
CPMAIS SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 124.875,65	IV	Fornecedores diversos
2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	R\$ 270,00	IV	Fornecedores diversos
A G DA SILVA LAVANDERIA - ME	R\$ 9.249,48	IV	Fornecedores diversos
ACTUALPRINTER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 1.952,00	IV	Fornecedores diversos
AI SERVICOS DE DIGITACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP	R\$ 100,80	IV	Fornecedores diversos
AMBIENTE DE MARTINI S/S - EPP	R\$ 11.524,50	IV	Fornecedores diversos
ARCHTEC CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	R\$ 24.782,00	IV	Fornecedores diversos
BAZAR CONECTUBO LTDA - ME	R\$ 4.336,51	IV	Fornecedores diversos
BELMAR BEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 4.265,50	IV	Fornecedores diversos
BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 540,00	IV	Fornecedores diversos
BIOVET SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 1.300,00	IV	Fornecedores diversos
BRAZCARGO OPERADORA PORTUARIA LTDA - EPP	R\$ 2.469,74	IV	Fornecedores diversos
BRETAS & ASSOCIADOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$ 60,00	IV	Fornecedores diversos
BRUNO MENDONCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 350,00	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
CABIUNA - SERVICOS REPROGRAFICOS EIRELI - EPP	R\$ 2.261,70	IV	Fornecedores diversos
CAMARC COMERCIO DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6.946,11	IV	Fornecedores diversos
CASA TIMAO COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS LTDA - ME	R\$ 3.600,00	IV	Fornecedores diversos
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 18.838,50	IV	Fornecedores diversos
COTIMA COMERCIO DE TINTAS MACAE LTDA	R\$ 5.467,89	IV	Fornecedores diversos
CTY INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 1.002,96	IV	Fornecedores diversos
DBO TRATAMENTO DE EFLUENTES S.A.	R\$ 38.893,78	IV	Fornecedores diversos
DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL GUERRA FONSECA LTDA - ME	R\$ 288,00	IV	Fornecedores diversos
ELETRO MAQUINAS E FERRAGENS LTDA. - ME	R\$ 1.636,00	IV	Fornecedores diversos
ELETROTECNICA MARTINS LTDA - ME	R\$ 940,00	IV	Fornecedores diversos
ELIETE DO CARMO BEZERRA FERREIRA - EPP	R\$ 3.775,00	IV	Fornecedores diversos
ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP	R\$ 22.914,00	IV	Fornecedores diversos
ENVIRO TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.	R\$ 17.375,40	IV	Fornecedores diversos
FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME	R\$ 2.896,84	IV	Fornecedores diversos
FERF WAY INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R\$ 1.248,11	IV	Fornecedores diversos
FILHOS COMERCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - EPP	R\$ 813,40	IV	Fornecedores diversos
FULL SISTEMA CONTRA INCENDIO E RESPIRACAO LTDA - ME	R\$ 2.225,00	IV	Fornecedores diversos
FUSAO COMERCIO DE MANGUEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 30.140,00	IV	Fornecedores diversos
GENESES TYL CARGAS EXPRESS LTDA - ME	R\$ 7.184,08	IV	Fornecedores diversos
GENESIS TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA - ME	R\$ 11.723,40	IV	Fornecedores diversos
GLOBALSYS IT SERVICES LTDA - ME	R\$ 3.235,59	IV	Fornecedores diversos
GLOBALSYS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$ 3.800,00	IV	Fornecedores diversos
HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA	R\$ 3.894,37	IV	Fornecedores diversos
HICONTEL TELECOMUNICACOES LTDA. - ME	R\$ 206,00	IV	Fornecedores diversos
IBR BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	R\$ 290,00	IV	Fornecedores diversos
INPLAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E FERR LTDA	R\$ 4.295,25	IV	Fornecedores diversos
INTERDATA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 320,00	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
IRAN TUR VIAGENS EIRELI - ME	R\$ 500,00	IV	Fornecedores diversos
ISOPRO COMERCIO DE JUNTAS E SOLDAS LTDA	R\$ 914,00	IV	Fornecedores diversos
IT MASTER TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 2.207,17	IV	Fornecedores diversos
JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	R\$ 667,88	IV	Fornecedores diversos
JC FRAGOSO REPAROS EIRELI - EPP	R\$ 35.411,54	IV	Fornecedores diversos
JEFFERSON - AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - EPP	R\$ 10.790,00	IV	Fornecedores diversos
LAB AGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. - EPP	R\$ 1.241,10	IV	Fornecedores diversos
LIVECORE TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 1.275,86	IV	Fornecedores diversos
LRM LABORATORIO METROLOGICO COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP	R\$ 4.915,00	IV	Fornecedores diversos
LSV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	R\$ 36.717,45	IV	Fornecedores diversos
LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$ 6.205,49	IV	Fornecedores diversos
M. A. RIZZETO GIACOBBE CONFECÇÕES - EPP	R\$ 1.057,80	IV	Fornecedores diversos
MANU 2 FILTROS E PURIFICADORES DE AGUA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 464,00	IV	Fornecedores diversos
MARCOLLA PAPPER COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 9.786,18	IV	Fornecedores diversos
MART BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3.520,00	IV	Fornecedores diversos
MAX PEOPLE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R\$ 2.102,38	IV	Fornecedores diversos
METROFILE RIO GERENCIAMENTO E LOGISTICA DE ARQUIVOS LTDA	R\$ 2.244,21	IV	Fornecedores diversos
MICROCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 654,50	IV	Fornecedores diversos
MODAL LOG TRANSPORTES E SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - ME	R\$ 9.811,92	IV	Fornecedores diversos
MOVELITE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP	R\$ 900,48	IV	Fornecedores diversos
MS REFRIGERACAO LTDA - ME	R\$ 90,00	IV	Fornecedores diversos
MULTIMAC COMERCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 316,76	IV	Fornecedores diversos
NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$ 11.355,20	IV	Fornecedores diversos
NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.	R\$ 309,90	IV	Fornecedores diversos
PALACE HOTEL ANGRA LTDA - ME	R\$ 3.615,00	IV	Fornecedores diversos
PAPEL SEMENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 264,65	IV	Fornecedores diversos
PARAFUSOS ANGRA ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	R\$ 110,00	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
PARAFUSOS ANGRA LTDA - EPP	R\$ 786,40	IV	Fornecedores diversos
PLL CENTRO SERVICE CELULARES EIRELI - ME	R\$ 180,00	IV	Fornecedores diversos
PRADA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$ 7.006,15	IV	Fornecedores diversos
PRAGMATICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 1.923,50	IV	Fornecedores diversos
PREMIUMBRAVO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - EPP	R\$ 49.107,50	IV	Fornecedores diversos
PROCUREMENT NEGOCIOS ELETRONICOS S/A	R\$ 775,01	IV	Fornecedores diversos
PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA S/A	R\$ 92.626,35	IV	Fornecedores diversos
PWS TECNOLOGIA LTDA - EPP	R\$ 5.965,72	IV	Fornecedores diversos
QUALIFILTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	R\$ 10.440,00	IV	Fornecedores diversos
RAFAEL ARRUDA NEVES - ME	R\$ 790,00	IV	Fornecedores diversos
REAL SERVICE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP	R\$ 2.400,00	IV	Fornecedores diversos
REICLARTE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 240,00	IV	Fornecedores diversos
RETEC MANUTENCAO E REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP	R\$ 2.746,00	IV	Fornecedores diversos
RIO MBV COMERCIO DE SINALIZACAO LTDA. - EPP	R\$ 99,00	IV	Fornecedores diversos
RIO NILO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - EPP	R\$ 8.767,90	IV	Fornecedores diversos
RIOCARGAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 364,90	IV	Fornecedores diversos
RMTNU - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME	R\$ 3.985,07	IV	Fornecedores diversos
RN COMERCIO VAREJISTA S.A	R\$ 387,00	IV	Fornecedores diversos
ROBERTEC COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$ 1.346,17	IV	Fornecedores diversos
ROLANGRA ROLAMENTOS ANGRA LTDA - EPP	R\$ 1.211,25	IV	Fornecedores diversos
ROTOBEL DESENTUPIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 5.247,00	IV	Fornecedores diversos
S.G GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI	R\$ 1.200,00	IV	Fornecedores diversos
SEND COPY CANDELARIA SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA - EPP	R\$ 315,00	IV	Fornecedores diversos
SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA.	R\$ 2.509,41	IV	Fornecedores diversos
SILVA & LUCAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	R\$ 1.224,00	IV	Fornecedores diversos
SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO	R\$ 27,13	IV	Fornecedores diversos
SM TRANSP LTDA - EPP	R\$ 7.563,82	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BRASIL SUPPLY S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
SME SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME	R\$ 30.300,00	IV	Fornecedores diversos
SODIMA SERVICOS DE POSTAGENS E FRANCHISING LTDA - EPP	R\$ 20,63	IV	Fornecedores diversos
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A.	R\$ 32.533,33	IV	Fornecedores diversos
SOLDAS ROSENSE LTDA - ME	R\$ 136,00	IV	Fornecedores diversos
SUELY VIEIRA DA CONCEICAO NEVES - ME	R\$ 503,00	IV	Fornecedores diversos
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	R\$ 25.349,50	IV	Fornecedores diversos
SUPERFILTROS PURIFICADORES DE AGUA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 808,00	IV	Fornecedores diversos
SUPRI MEIER INFORMATICA COMERCIAL LTDA. - ME	R\$ 1.953,00	IV	Fornecedores diversos
SUPRIWEB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 541,36	IV	Fornecedores diversos
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 120,14	IV	Fornecedores diversos
TEO TUCA PARAFUSOS EIRELI - EPP	R\$ 5.645,90	IV	Fornecedores diversos
TEST LABOR MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 325,00	IV	Fornecedores diversos
TM2 COMUNICACAO INTERATIVA LTDA - ME	R\$ 512,38	IV	Fornecedores diversos
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	R\$ 85,72	IV	Fornecedores diversos
TRANSPORTADORA MONIKETIS LTDA - ME	R\$ 900,00	IV	Fornecedores diversos
TRANSPORTE GENEROSO LIMITADA - EPP	R\$ 385,67	IV	Fornecedores diversos
VDLUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME	R\$ 12.930,40	IV	Fornecedores diversos
VEPPEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$ 725,00	IV	Fornecedores diversos
VH METAL COMERCIO DE ACOS E METAIS EIRELI - EPP	R\$ 5.479,83	IV	Fornecedores diversos
VIGILANCIA CIDADE DO ACO LTDA - ME	R\$ 6.039,00	IV	Fornecedores diversos
VITORIOSO SERVICOS E COMERCIO MARITIMOS LTDA	R\$ 60,00	IV	Fornecedores diversos
WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 1.766,24	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BSCO NAVEGAÇÕES S.A.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
<b>I-TRABALHISTA</b>			
ADAILTON MELO DA FONSECA RIBEIRO	R\$ 37.576,75	I	Verbas trabalhistas
ADALBERTO DOS SANTOS PAES	R\$ 94.778,06	I	Verbas trabalhistas
ADALBERTO FILGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 40.798,59	I	Verbas trabalhistas
ADERBAL GOMES DE ALMEIDA	R\$ 37.371,00	I	Verbas trabalhistas
ADERLI MARIANO DA SILVA	R\$ 43.952,70	I	Verbas trabalhistas
ALBERICIO PINHEIRO	R\$ 40.826,54	I	Verbas trabalhistas
ALDEMAR DE OLIVEIRA DANTAS	R\$ 122.146,91	I	Verbas trabalhistas
ALEXANDER TRINDADE DE PAULA	R\$ 117.488,11	I	Verbas trabalhistas
ALEXANDRE FARIAS DOS SANTOS	R\$ 112.386,00	I	Verbas trabalhistas
ALEXANDRE FRANÇA DE MELLO	R\$ 62.922,62	I	Verbas trabalhistas
ALEXANDRE LUIZ DA CONCEICAO	R\$ 1.803,12	I	Verbas trabalhistas
AMARO DANTAS SOBRINHO	R\$ 71.770,72	I	Verbas trabalhistas
ANDRE LUIS PEREIRA RODRIGUES	R\$ 4.304,00	I	Verbas trabalhistas
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	R\$ 84.840,35	I	Verbas trabalhistas
ANTENOR SOARES DA CRUZ	R\$ 29.159,54	I	Verbas trabalhistas
ANTONIO EDSON DA COSTA	R\$ 31.398,74	I	Verbas trabalhistas
ANTONIO LUIS VIEIRA NUNES	R\$ 87.614,75	I	Verbas trabalhistas
ARTUR LEAL DE OLIVEIRA	R\$ 44.572,00	I	Verbas trabalhistas
BENALDO ALVES SANTANA	R\$ 30.421,87	I	Verbas trabalhistas
BENJAMIM CARVALHO MOURA FILHO	R\$ 127.546,01	I	Verbas trabalhistas
CARLITO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 37.283,10	I	Verbas trabalhistas
CARLOS ALBERTO FERREIRA DE QUEIROZ	R\$ 57.465,48	I	Verbas trabalhistas
CARLOS ALBERTO VIEIRA	R\$ 32.128,04	I	Verbas trabalhistas
CARLOS ALFREDO RODRIGUES MAIA	R\$ 126.637,53	I	Verbas trabalhistas
CARLOS AUGUSTO TAVARES DO ROSARIO	R\$ 108.260,76	I	Verbas trabalhistas

CARLOS JOSE GOMES BARBOSA DE VASCONCELOS	R\$ 43.315,36	I	Verbas trabalhistas
CELIO BEZERRA LEITE	R\$ 104.306,79	I	Verbas trabalhistas
CLEBER ARAUJO COSTA	R\$ 137.468,98	I	Verbas trabalhistas
CLOVIS BRITO VILANOVA	R\$ 94.434,22	I	Verbas trabalhistas
CLOVIS PINTO DE CARVALHO	R\$ 39.438,12	I	Verbas trabalhistas
DEON JORGE DO NASCIMENTO	R\$ 37.438,54	I	Verbas trabalhistas
DIEGO DOS SANTOS MAIA	R\$ 69.145,82	I	Verbas trabalhistas
DJEAN COSTA DA SILVA	R\$ 35.463,30	I	Verbas trabalhistas
DOMINGOS JOSE CASTRO CALISTO	R\$ 45.677,90	I	Verbas trabalhistas
DOUGLAS TAVAR SANTOS	R\$ 178,89	I	Verbas trabalhistas
EDILSON DOS SANTOS SOUZA	R\$ 777,83	I	Verbas trabalhistas
EDMAR FERREIRA DE MENDONCA	R\$ 38.076,25	I	Verbas trabalhistas
EDMILSON GONCALVES PIRES	R\$ 29.803,99	I	Verbas trabalhistas
EDUARDO MACHADO DE SOUZA	R\$ 144.312,27	I	Verbas trabalhistas
ELIAS GOES MOURA	R\$ 41.098,35	I	Verbas trabalhistas
EMANUEL JORGE DE SOUZA	R\$ 33.946,20	I	Verbas trabalhistas
ERASMO VARELA DE LEMOS	R\$ 67.675,00	I	Verbas trabalhistas
EUCLIDES COELHO NETO	R\$ 96.096,16	I	Verbas trabalhistas
EUDES SOARES DA SILVEIRA	R\$ 40.765,92	I	Verbas trabalhistas
EUZEBIO FERREIRA BENEVIDES FILHO	R\$ 37.031,11	I	Verbas trabalhistas
EVANDRO DRUMOND	R\$ 114.709,07	I	Verbas trabalhistas
EVANILSON FREIRES DE MASSENA	R\$ 37.623,84	I	Verbas trabalhistas
EZEQUIAS ESTEVAM DE MOURA JUNIOR	R\$ 44.667,79	I	Verbas trabalhistas
FABIO PEREIRA REGES	R\$ 91.460,38	I	Verbas trabalhistas
FABRICIO FERREIRA MACINA	R\$ 29.261,90	I	Verbas trabalhistas
FLAVIO SOMBRA BASILIO	R\$ 56.584,55	I	Verbas trabalhistas
FLAVIO SOUSA DA SILVEIRA	R\$ 59.246,74	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO ALBER LOPES DIAS	R\$ 49.592,54	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO ALVES PINHEIRO NETO	R\$ 33.818,90	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO ANDRE DA COSTA	R\$ 23.788,93	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA	R\$ 271,79	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	R\$ 23.765,96	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO DANILO OLIVEIRA COSTA	R\$ 40.921,33	I	Verbas trabalhistas

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	R\$ 39.850,59	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS	R\$ 34.668,93	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO ELIEZER DA PENHA	R\$ 88.919,40	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO ENILSON DE MOURA	R\$ 65.256,10	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO FERNANDES VIEIRA DE ASSIS	R\$ 68.937,50	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO JEAN DE ARAUJO	R\$ 135.136,36	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO JOSE DA SILVA	R\$ 32.421,51	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO LEANDRO DO VASCONCELOS SILVA	R\$ 32.231,15	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA	R\$ 31.693,94	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO	R\$ 31.095,11	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO PATRICIO JANUARIO	R\$ 44.966,08	I	Verbas trabalhistas
FRANCISCO TARCIZIO DE ARAUJO	R\$ 33.242,95	I	Verbas trabalhistas
FRANCKLIN DA ROCHA FERNANDES	R\$ 39.360,62	I	Verbas trabalhistas
GEORGE AMILTON ALVES DA ROCHA	R\$ 59.449,43	I	Verbas trabalhistas
GEORGE MONTEIRO DA SILVA	R\$ 31.301,18	I	Verbas trabalhistas
GEOVACIO QUERINO GOMES	R\$ 47.544,38	I	Verbas trabalhistas
GILBERTO ALVES DE SOUZA	R\$ 103.865,35	I	Verbas trabalhistas
GILMAR GONÇALVES MARQUES	R\$ 36.510,55	I	Verbas trabalhistas
GILSEPSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 36.517,09	I	Verbas trabalhistas
GILVAN LOPES DA SILVA	R\$ 76.697,21	I	Verbas trabalhistas
GISELE DE SOUZA DANTAS	R\$ 46.628,29	I	Verbas trabalhistas
GLEYSON TAVARES ASSUNÇÃO	R\$ 36.805,44	I	Verbas trabalhistas
HOUSYVELLTER CHRISTIAN DA SILVA LIMA	R\$ 36.778,31	I	Verbas trabalhistas
IGOR LEONARDO DA SILVA	R\$ 33.978,48	I	Verbas trabalhistas
IVANILDO ARAUJO DA SILVA	R\$ 2.117,76	I	Verbas trabalhistas
JADSON CARDOSO DA SILVA	R\$ 49.670,86	I	Verbas trabalhistas
JEAN CARLOS LIMA DE MOURA	R\$ 34.196,15	I	Verbas trabalhistas
JEFERSON DO NASCIMENTO TENORIO	R\$ 3.852,99	I	Verbas trabalhistas
JEFFERSON KOZLOWSKI JUNIOR	R\$ 1.773,30	I	Verbas trabalhistas
JEYMERSON CLEUVIS RIBEIRO SILVA SOUSA	R\$ 34.273,23	I	Verbas trabalhistas
JOAO FRANCISCO NETO	R\$ 35.964,58	I	Verbas trabalhistas
JOAO PAULO DE PAIVA NETO	R\$ 54.507,03	I	Verbas trabalhistas
JOAO PAULO DE SOUSA TEIXEIRA	R\$ 33.914,39	I	Verbas trabalhistas

JOAO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 43.297,10	I	Verbas trabalhistas
JOAQUIM CASTRO	R\$ 132.578,86	I	Verbas trabalhistas
JONAS SOUZA DOS SANTOS	R\$ 72.614,08	I	Verbas trabalhistas
JONATHAN DE ALMEIDA DE PAULA	R\$ 50.145,45	I	Verbas trabalhistas
JORGE GUEDES BASTOS	R\$ 2.656,03	I	Verbas trabalhistas
JOSE AZEVEDO DA CUNHA	R\$ 113.949,80	I	Verbas trabalhistas
JOSE CARLOS VIEIRA	R\$ 102.227,78	I	Verbas trabalhistas
JOSE CLAUDIO DA SILVA	R\$ 34.427,16	I	Verbas trabalhistas
JOSE DANTAS FILHO	R\$ 30.751,70	I	Verbas trabalhistas
JOSE FRANCINILDO DO CARMO	R\$ 37.585,02	I	Verbas trabalhistas
JOSE FRANCISCO NETO	R\$ 139.694,82	I	Verbas trabalhistas
JOSE JANIO MOURA TAVARES	R\$ 113.791,50	I	Verbas trabalhistas
JOSE LAURO BRITO LIMA	R\$ 55.864,03	I	Verbas trabalhistas
JOSE MAURO FERREIRA	R\$ 52.256,58	I	Verbas trabalhistas
JOSE MOISES SILVA SALES	R\$ 62.779,23	I	Verbas trabalhistas
JOSE RAIMUNDO REBOUCAS JUNIOR	R\$ 117.420,61	I	Verbas trabalhistas
JOSE WILLIAM FERREIRA	R\$ 76.279,59	I	Verbas trabalhistas
JOSUEL SANTOS OLIVEIRA	R\$ 1.076,21	I	Verbas trabalhistas
JUAREZ CUSTODIO	R\$ 38.390,92	I	Verbas trabalhistas
JULIAN BEZERRA DA SILVA	R\$ 49.207,30	I	Verbas trabalhistas
KERGINALDO AMARAL DIAS	R\$ 7.325,79	I	Verbas trabalhistas
LEONARDO DA SILVA FERNANDES	R\$ 132.269,23	I	Verbas trabalhistas
LOPES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 77.088,20	I	Equiparado trabalhista
LUIS GUSTAVO SANTOS XAVIER	R\$ 1.209,11	I	Verbas trabalhistas
LUIZ ALBERTO INOJOSA	R\$ 92.777,80	I	Verbas trabalhistas
LUIZ CESAR LOPES DE LACERDA	R\$ 104.190,65	I	Verbas trabalhistas
LUIZ VITORINO DANTAS NETO	R\$ 137.856,14	I	Verbas trabalhistas
MAGNUS KELLY DE SOUSA MIRANDA	R\$ 33.447,36	I	Verbas trabalhistas
MANOEL FELIPE NETO CAVALCANTE	R\$ 1.578,42	I	Verbas trabalhistas
MARCELO FONSECA DA SILVA	R\$ 115.637,39	I	Verbas trabalhistas
MARCELO MARCIO OLIVEIRA E SILVA	R\$ 33.596,06	I	Verbas trabalhistas
MARCIO FABIANO DE OLIVEIRA	R\$ 45.628,20	I	Verbas trabalhistas
MARCIO JOSE FERREIRA ALVES	R\$ 36.414,91	I	Verbas trabalhistas

MARCIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 36.697,64	I	Verbas trabalhistas
MARCONES BEZERRA DA SILVA	R\$ 40.235,11	I	Verbas trabalhistas
MARCOS ALBERTO BARBOSA	R\$ 50.516,49	I	Verbas trabalhistas
MARCOS LUIZ DOS SANTOS ANDRADE	R\$ 113.107,32	I	Verbas trabalhistas
MARIA DAELY SILVA DE LIRA	R\$ 4.455,50	I	Verbas trabalhistas
MARIA MAGNA DA SILVA	R\$ 4.308,31	I	Verbas trabalhistas
MARIDENILSON SOUZA DE ARAUJO	R\$ 36.107,18	I	Verbas trabalhistas
MARIJUNIO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 40.053,88	I	Verbas trabalhistas
MATEUS HENRIQUE DA SILVA	R\$ 25.970,31	I	Verbas trabalhistas
MATHEUS BRITTO LIMA	R\$ 2.330,75	I	Verbas trabalhistas
NILSON SERAFIM DA SILVA	R\$ 29.412,65	I	Verbas trabalhistas
ONUBIO VINGT DE OLIVEIRA	R\$ 59.822,20	I	Verbas trabalhistas
PAULO CESAR GAUTERIO DE SOUZA	R\$ 38.182,92	I	Verbas trabalhistas
PAULO GUILHERME DA SILVA MUINHOS	R\$ 97.463,83	I	Verbas trabalhistas
PAULO ROBERTO TORRES CORREA	R\$ 113.528,90	I	Verbas trabalhistas
PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA	R\$ 37.888,53	I	Verbas trabalhistas
PEDRO AUGUSTO CARLOS GUARDIAO	R\$ 36.724,78	I	Verbas trabalhistas
PEDRO SERGIO MENDES	R\$ 40.584,94	I	Verbas trabalhistas
PLÍNIO FERRAZ FILHO	R\$ 78.396,23	I	Verbas trabalhistas
RADIVAL DE LIMA	R\$ 91.309,49	I	Verbas trabalhistas
RAFAEL BARBOSA DA CUNHA	R\$ 84.623,90	I	Verbas trabalhistas
RAFAEL DA COSTA RODRIGUES	R\$ 42.795,67	I	Verbas trabalhistas
RAIMUNDO GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO	R\$ 126.095,48	I	Verbas trabalhistas
RAIMUNDO SIMAO DA SILVA	R\$ 65.347,46	I	Verbas trabalhistas
RENATO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 37.997,00	I	Verbas trabalhistas
RICARDO LUIZ DE JESUS FERREIRA	R\$ 32.710,80	I	Verbas trabalhistas
RICARDO NAZARENO ASSUNÇÃO COELHO	R\$ 33.947,10	I	Verbas trabalhistas
RINALDO GOMES DE PAULA	R\$ 73.476,34	I	Verbas trabalhistas
ROBERTO BATISTA DA SILVA	R\$ 51.095,67	I	Verbas trabalhistas
ROBERTO ESPINHEIRA SILVA	R\$ 113.319,85	I	Verbas trabalhistas
RODRIGO TOMAZ DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 33.513,79	I	Verbas trabalhistas
ROGERIO GONCALVES SANTOS	R\$ 60.824,66	I	Verbas trabalhistas
RONALDO DA SILVA FALCAO	R\$ 30.831,48	I	Verbas trabalhistas

SAMUEL AMARO VIANA	R\$ 31.205,77	I	Verbas trabalhistas
SANDRO FARIA DA SILVA	R\$ 2.832,33	I	Verbas trabalhistas
SANDRO WILLIANS AGRIZZI	R\$ 621,47	I	Verbas trabalhistas
SAULO LEMOS DE OLIVEIRA	R\$ 83.673,09	I	Verbas trabalhistas
SERGIO CORREA	R\$ 93.678,56	I	Verbas trabalhistas
SIDNEI DA CUNHA ESCARLATE	R\$ 99.127,18	I	Verbas trabalhistas
SILAS FARIAS FERNANDES	R\$ 86.358,05	I	Verbas trabalhistas
THIAGO BARBOSA DE MOURA	R\$ 33.358,20	I	Verbas trabalhistas
TIAGO AUGUSTO PATRICIO DOS SANTOS	R\$ 23.043,83	I	Verbas trabalhistas
TIAGO SOARES COSTA	R\$ 57.086,95	I	Verbas trabalhistas
VALMIR DIOGENES FERREIRA JUNIOR	R\$ 18.723,92	I	Verbas trabalhistas
VANA BASTOS DA SILVA	R\$ 63.252,22	I	Verbas trabalhistas
WALMIR DIOGENES FERREIRA JUNIOR	R\$ 33.003,03	I	Verbas trabalhistas
WALTER ROCHA FERREIRA	R\$ 49.401,21	I	Verbas trabalhistas
WASHINGTON PEREIRA CLAUDINO	R\$ 12.325,50	I	Verbas trabalhistas
WELLINGTON FERNANDES GOMES DA SILVA	R\$ 28.968,55	I	Verbas trabalhistas
WESLEY CHARLES DOS SANTOS	R\$ 91.679,65	I	Verbas trabalhistas
WILTON DIAS DA SILVA	R\$ 40.791,72	I	Verbas trabalhistas

### III-QUIROGRAFÁRIO

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.	R\$ 20.151.682,00	III	Fornecedores diversos
15 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DA CA	R\$ 1.252,14	III	Fornecedores diversos
ABEAM ASSOC BRASILEIRA DAS EMPRESAS	R\$ 1.000,08	III	Fornecedores diversos
ABS GROUP SERVICE DO BRASIL LTDA	R\$ 3.375,94	III	Fornecedores diversos
ANTONIO ALBERTO IVO DE SOUZA	R\$ 7.688,00	III	Fornecedores diversos
AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R\$ 97.204,45	III	Fornecedores diversos
J&F INVESTIMENTOS S.A.	R\$ 13.197.589,27	III	Banco
BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO	R\$ 7.880,00	III	Fornecedores diversos
BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA	R\$ 2.485,94	III	Fornecedores diversos
BRASIMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA	R\$ 683.000,00	III	Fornecedores diversos
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS	R\$ 39.377,50	III	Fornecedores diversos
BRASTECH SERVICOS TECNICOS E	R\$ 18.912,00	III	Fornecedores diversos
CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A	R\$ 1.170,00	III	Fornecedores diversos

Caixa Econômica Federal	R\$ 3.056.477,63	III	FGTS
COLCHOARIAS LISBOETTA EIRELI	R\$ 8.580,00	III	Fornecedores diversos
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ	R\$ 18.169,65	III	Fornecedores diversos
CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	R\$ 3.550,45	III	Fornecedores diversos
CONFEDERAÇÃO NAC DOS TRABALH EM TRA	R\$ 2.933,01	III	Fornecedores diversos
CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA	R\$ 2.743,38	III	Fornecedores diversos
CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORE	R\$ 88.468,47	III	Fornecedores diversos
CYANNA CARVALHO DIAS	R\$ 3.000,00	III	Fornecedores diversos
D G TAVARES	R\$ 93.324,37	III	Fornecedores diversos
DHL EXPRESS BRASIL LTDA	R\$ 8.325,45	III	Fornecedores diversos
DIESEL LINE CAMBUI - LTDA	R\$ 8.766,22	III	Fornecedores diversos
DNV GL CLASSIFICACAO, CERTIFICACAO E CONSULTORIA BRASIL LTDA	R\$ 345.243,73	III	Fornecedores diversos
D'ROAD INFORMATICA E TELECOMUNICACA	R\$ 5.200,00	III	Fornecedores diversos
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$ 3.165,88	III	Fornecedores diversos
ECO VISAO SERVICOS MARITIMOS, CONSU	R\$ 39.522,00	III	Fornecedores diversos
ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI	R\$ 8.040,00	III	Fornecedores diversos
ELIAS MENDES DA SILVA	R\$ 1.340,00	III	Fornecedores diversos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	R\$ 4.923,85	III	Fornecedores diversos
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSP. D	R\$ 1.108,80	III	Fornecedores diversos
FEDERAÇÃO NAC DOS TRAB EM TRANSP AQ	R\$ 6.710,76	III	Fornecedores diversos
FEDERAL EXPRESS CORPORATION	R\$ 6.717,93	III	Fornecedores diversos
FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS L	R\$ 995,34	III	Fornecedores diversos
FORNECEDORA DE NAVIOS BANDEIRANTES	R\$ 48.681,99	III	Fornecedores diversos
FORSHIP ENGENHARIA S/A.	R\$ 1.390.911,70	III	Fornecedores diversos
GAGLIARDI DISTRIB DE LUBRIFICANTE L	R\$ 25.623,09	III	Fornecedores diversos
GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFIC	R\$ 39.714,70	III	Fornecedores diversos
HIPER QUEIROZ LTDA	R\$ 2.311,89	III	Fornecedores diversos
ICATU SEGUROS S/A	R\$ 29.404,41	III	Fornecedores diversos
IPLF HOLDING S/A	R\$ 20.582.111,00	III	Mútuo Acionista
IPM - INICIATIVA PRO MAR	R\$ 4.275,00	III	Fornecedores diversos
JDF CENTRIFUGAS LTDA	R\$ 33.123,82	III	Fornecedores diversos
JEAN CARLOS DE SOUSA XAVIER 0339662	R\$ 250,00	III	Fornecedores diversos
JOAO INACIO RIBEIRO NETO	R\$ 3.008,00	III	Fornecedores diversos

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA GONÇALVES	R\$ 218,51	III	Fornecedores diversos
JOTUN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO	R\$ 11.730,78	III	Fornecedores diversos
KLEITON OBERTO QUEIROZ FERREIRA	R\$ 1.500,00	III	Fornecedores diversos
LEVI SIMAS	R\$ 750,00	III	Fornecedores diversos
LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 36.100,41	III	Fornecedores diversos
LUIZ CARLOS DA SILVA	R\$ 901,78	III	Fornecedores diversos
MARIPESCA LTDA	R\$ 3.900,00	III	Fornecedores diversos
MIB CARGAS RODOVIARIAS LTDA - ME	R\$ 8.428,43	III	Fornecedores diversos
MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 63,00	III	Fornecedores diversos
MRM LOG TRANSPORTES EIRELI	R\$ 20.324,11	III	Fornecedores diversos
MSCREW SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	R\$ 30.427,44	III	Fornecedores diversos
MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	R\$ 37.699,60	III	Fornecedores diversos
NAIR OLIVEIRA SILVA DE ASSIS	R\$ 7.300,00	III	Fornecedores diversos
OCEAN NAUTICA LTDA	R\$ 50.400,00	III	Fornecedores diversos
ODONTOPREV S.A.	R\$ 13.511,44	III	Fornecedores diversos
OG INTCOM SOLUCOES EM TI S.A.	R\$ 27.536,59	III	Fornecedores diversos
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	R\$ 7.232.307,24	III	Fornecedores diversos
PRATICAGEM DE ARACAJU SERVICOS DE	R\$ 17.026,50	III	Fornecedores diversos
PREAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - E	R\$ 7.140,00	III	Fornecedores diversos
PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES	R\$ 1.880,00	III	Fornecedores diversos
R ANDERSON DE OLIVEIRA	R\$ 30.244,00	III	Fornecedores diversos
RANI FERREIRA AVILA	R\$ 1.425,00	III	Fornecedores diversos
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	R\$ 308,72	III	Fornecedores diversos
RICARDO LUIZ GOMES BRAGA	R\$ 206.714,00	III	Fornecedores diversos
RICARDO LUIZ GOMES BRAGA	R\$ 160.034,15	III	Fornecedores diversos
ROGERIO FONSECA SILVA	R\$ 3.000,00	III	Fornecedores diversos
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - R	R\$ 208.899,45	III	Fornecedores diversos
SERVICOS MARITIMOS DIALCAR LTDA	R\$ 4.500,00	III	Fornecedores diversos
SILVIA BULLE DE ASSIS MARTINS 08025	R\$ 8.901,50	III	Fornecedores diversos
SIND NAC DOS MAR E MOC DE MAQ EM TR	R\$ 10.120,37	III	Fornecedores diversos
SIND. NAC. DOS MARINHEIROS E MOÇOS	R\$ 6.289,47	III	Fornecedores diversos
SINDICATO DOS EMPREGADOR DO ESCRITO	R\$ 2.578,73	III	Fornecedores diversos
SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS	R\$ 7.140,86	III	Fornecedores diversos

SOTREQ S/A	R\$ 799.610,99	III	Fornecedores diversos
TECNOLOG TRANSPORTE RODO-AEREO	R\$ 16.876,97	III	Fornecedores diversos
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 20.915,48	III	Fornecedores diversos
TELESPAZIO BRASIL S/A	R\$ 48.372,49	III	Fornecedores diversos
THRUSTMASTER DO BRASIL LTDA.	R\$ 13.645,28	III	Fornecedores diversos
TNT EXPRESS BRASIL LTDA	R\$ 2.823,02	III	Fornecedores diversos
TOMMASI ANALÍTICA LTDA EPP	R\$ 618,60	III	Fornecedores diversos
TRANS MD TRANSPORTES E LOGISTICA LT	R\$ 6.750,00	III	Fornecedores diversos
TRANSCOLETA TRANSPORTES, LOGISTICA	R\$ 3.680,00	III	Fornecedores diversos
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO	R\$ 17,60	III	Fornecedores diversos
TROUW & FRAGA ADVOGADOS	R\$ 9.717,02	III	Fornecedores diversos
UNISAM OFFSHORE & AGENC. MARÍTIMA	R\$ 23.587,63	III	Fornecedores diversos
UNISAM OFFSHORE & AGÊNCIA MARÍTIMA	R\$ 8.426,92	III	Fornecedores diversos
VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E	R\$ 82.412,50	III	Fornecedores diversos
WAYPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 38.920,70	III	Fornecedores diversos
ZF DO BRASIL LTDA	R\$ 4.384,69	III	Fornecedores diversos

IV-ME/EPP			
3A SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	R\$ 127.000,00	IV	Fornecedores diversos
A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - ME	R\$ 310,00	IV	Fornecedores diversos
A D MAR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R\$ 20.533,90	IV	Fornecedores diversos
A J XAVIER IVANTES - EPP	R\$ 12.350,00	IV	Fornecedores diversos
A. L. VENTURI E SILVA - ME	R\$ 1.166,52	IV	Fornecedores diversos
AEROSTEEL MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - EPP	R\$ 10.094,30	IV	Fornecedores diversos
AGENCIA DE NAVEGACAO E DESPACHOS ANDRADE LTDA - EPP	R\$ 66.053,31	IV	Fornecedores diversos
AGENCIA MARITIMA E TRANSPORTES LUMAR LTDA - EPP	R\$ 3.428,47	IV	Fornecedores diversos
ALTO MAR COMERCIO E SERVICIO MARITIMO LTDA - EPP	R\$ 9.192,40	IV	Fornecedores diversos
AMBINAV SERVICOS LTDA - ME	R\$ 3.499,56	IV	Fornecedores diversos
ANDRIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 37.327,22	IV	Fornecedores diversos
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 16.780,00	IV	Fornecedores diversos
ARTE VIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	R\$ 1.144,00	IV	Fornecedores diversos
AUTO GERAL LTDA - EPP	R\$ 2.450,00	IV	Fornecedores diversos
AZIMUTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 118.509,00	IV	Fornecedores diversos

BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 709,56	IV	Fornecedores diversos
BALTEC - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI - EPP	R\$ 258,00	IV	Fornecedores diversos
BANDEIRANTES SHIPCHANDLER SUPRIMENTOS PARA NAVIOS LTDA	R\$ 21.308,07	IV	Fornecedores diversos
BC GOLDEN STAR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME	R\$ 3.360,00	IV	Fornecedores diversos
BRASOLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP	R\$ 19.570,00	IV	Fornecedores diversos
BRAZILIAN PORT AGENTS AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA - EPP	R\$ 1.676,13	IV	Fornecedores diversos
BRM BRASIL MARITIMA LTDA. - ME	R\$ 3.548,00	IV	Fornecedores diversos
CHARLES BEZERRA DE ASSIS - ME	R\$ 37.800,00	IV	Fornecedores diversos
CIMAR MONTAGEM ELETRO-MECANICA LTDA - EPP	R\$ 20.995,00	IV	Fornecedores diversos
CINARA RAMPELOTI MAESTRI & CIA LTDA - ME	R\$ 13.074,31	IV	Fornecedores diversos
CN-ROCHA INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 4.852,27	IV	Fornecedores diversos
COELHO E FRANCOIS REPARACAO EM VEICULOS PESADOS LTDA - ME	R\$ 4.320,00	IV	Fornecedores diversos
COMERCIAL ABRANTES LTDA - ME	R\$ 634,60	IV	Fornecedores diversos
COMERCIO DE BATERIAS TROPICAL - ME	R\$ 1.140,00	IV	Fornecedores diversos
COMGERAL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL LTDA - EPP	R\$ 1.332,88	IV	Fornecedores diversos
COMPAL - COMPRADORA DE METAIS E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PATRICIO'S LTDA	R\$ 2.296,70	IV	Fornecedores diversos
CONEMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 56.972,00	IV	Fornecedores diversos
CROMOFFOR COMERCIO E SERVICOS DE FERRAGENS E MAQUINAS EIRELI - EPP	R\$ 7.500,00	IV	Fornecedores diversos
CYNTHIA MATULIONES DE FARIA - ME	R\$ 141,64	IV	Fornecedores diversos
D & E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 2.360,00	IV	Fornecedores diversos
D & W -IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SUPRIMENTOS MARITIMOS LTDA - ME	R\$ 27.427,53	IV	Fornecedores diversos
DANIEL BAIMA TEIXEIRA - ME	R\$ 22.300,00	IV	Fornecedores diversos
DATA CERTA ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME	R\$ 12.064,03	IV	Fornecedores diversos
DEDETIZADORA SANTANA LTDA - EPP	R\$ 5.835,00	IV	Fornecedores diversos
DEIVSON E DUARTE REFRIGERACAO - ME	R\$ 5.670,00	IV	Fornecedores diversos
DEL COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA - ME	R\$ 24.649,29	IV	Fornecedores diversos
DENAI VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 9.850,00	IV	Fornecedores diversos
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	R\$ 3.086,00	IV	Fornecedores diversos
DINAMERICO MARTINS E SILVA - ME	R\$ 2.050,00	IV	Fornecedores diversos
DOMINGOS SAVIO HERMOGENES DA CUNHA - ME	R\$ 9.500,00	IV	Fornecedores diversos
E T DE ANDRADE RESTAURANTES - ME	R\$ 200,02	IV	Fornecedores diversos
EDSON J. FERREIRA JUNIOR - ME	R\$ 12.607,99	IV	Fornecedores diversos
ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 1.090,00	IV	Fornecedores diversos

ELITE DEDETIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 1.168,00	IV	Fornecedores diversos
ELSON LIMA RIBEIRO - ME	R\$ 38.880,00	IV	Fornecedores diversos
EMANOEL REBOUCAS AGOSTINHO - ME	R\$ 2.010,00	IV	Fornecedores diversos
ES SILVA SERVICOS - ME	R\$ 198.280,00	IV	Fornecedores diversos
ESTRELA DO NORTE LTDA - ME	R\$ 8.536,00	IV	Fornecedores diversos
EXTINAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$ 1.979,60	IV	Fornecedores diversos
EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP	R\$ 1.630,00	IV	Fornecedores diversos
F.K.F. - MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES LTDA - ME	R\$ 12.450,00	IV	Fornecedores diversos
FAST SOLUTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 80.150,13	IV	Fornecedores diversos
FEBULA OFFSHORE MAT. E SERV. LTDA - ME	R\$ 19.870,50	IV	Fornecedores diversos
FJ3 ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 11.169,90	IV	Fornecedores diversos
FLAVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA - ME	R\$ 12.943,00	IV	Fornecedores diversos
FORSAFE COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS LTDA - EPP	R\$ 1.550,00	IV	Fornecedores diversos
FRANCISCO DE A QUEIROZ FILHO - ME	R\$ 2.393,64	IV	Fornecedores diversos
FRANCISCO ERIVALDO QUEIROZ GOMES - ME	R\$ 6.200,00	IV	Fornecedores diversos
FUNDAÇÃO HOMEM DO MAR	R\$ 20.531,07	IV	Fornecedores diversos
FWM DO BRASIL LOGISTICA INTEGRADA E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 6.000,00	IV	Fornecedores diversos
G & S MONTAGENS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 5.440,00	IV	Fornecedores diversos
G N C RIBEIRO - ME	R\$ 750,00	IV	Fornecedores diversos
GALBA SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME	R\$ 750,00	IV	Fornecedores diversos
GENI RODRIGUES BARBOSA - ME	R\$ 500,00	IV	Fornecedores diversos
GIGA ELETROTECNICA LTDA - ME	R\$ 1.797,63	IV	Fornecedores diversos
GIRASSOL APOIO MARITIMO LTDA - EPP	R\$ 81.507,82	IV	Fornecedores diversos
GM DE MACAE FORNECEDORA DE ALIMENTOS PECAS E ACESSORIOS PARA EMBARCACOES LTDA - ME	R\$ 23.210,09	IV	Fornecedores diversos
GOLDEN SEA COM E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 620,00	IV	Fornecedores diversos
GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 785,00	IV	Fornecedores diversos
HELENILTON ALVES OLIVEIRA - ME	R\$ 1.345,80	IV	Fornecedores diversos
HIDRAMAQ COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	R\$ 21.524,00	IV	Fornecedores diversos
HILDO PAULINO TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 2.350,00	IV	Fornecedores diversos
HOTEL RIVERSIDE PREMIUM ARACAJU LTDA - EPP	R\$ 14.527,00	IV	Fornecedores diversos
ICEBERG REFRIGERACAO NAVAL - EIRELI - EPP	R\$ 3.200,00	IV	Fornecedores diversos
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS	R\$ 8.244,25	IV	Fornecedores diversos
INTERCOM-RIO COMERCIO DE LAMPADAS LTDA - EPP	R\$ 588,00	IV	Fornecedores diversos

INTERSMART COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	R\$ 2.640,00	IV	Fornecedores diversos
ISET - CENTRO DE CULTURA E TURISMO EIRELI - EPP	R\$ 192.246,73	IV	Fornecedores diversos
J A TIBURCIO - ME	R\$ 13.600,00	IV	Fornecedores diversos
J. I. TAVARES - ME	R\$ 4.241,75	IV	Fornecedores diversos
JMC EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA - ME	R\$ 18.661,36	IV	Fornecedores diversos
JOSENIAS DE CASTRO GOIS - ME	R\$ 29.524,15	IV	Fornecedores diversos
JOSENIR NUNES SOLDAS ME	R\$ 10.571,70	IV	Fornecedores diversos
JRC DO BRASIL EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.500,00	IV	Fornecedores diversos
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-	R\$ 2.367,00	IV	Fornecedores diversos
KVA AUTOMACAO LTDA - ME	R\$ 2.280,23	IV	Fornecedores diversos
LEONARDO DE FREITAS VIEIRA - ME	R\$ 7.107,70	IV	Fornecedores diversos
LIDER CONTROLE AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 1.300,00	IV	Fornecedores diversos
LINS E FRANCA SERVICIO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - ME	R\$ 1.233,23	IV	Fornecedores diversos
LITORAGUA - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 5.225,00	IV	Fornecedores diversos
LOGIKA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 26.354,02	IV	Fornecedores diversos
LTE TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME	R\$ 5.700,00	IV	Fornecedores diversos
M E CARDOSO SILVA DO NASCIMENTO - ME	R\$ 12.912,00	IV	Fornecedores diversos
MARCOSA S A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 938,50	IV	Fornecedores diversos
MARCY E SANTOS MANUTENCAO NAVAL LTDA - ME	R\$ 1.843.045,20	IV	Fornecedores diversos
MARGARIDA GOMES DA SILVA - ME	R\$ 11.596,35	IV	Fornecedores diversos
MARINE OFFICE COMERCIO,IMPORTACAO,EXPORTACAO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA.	R\$ 9.844,75	IV	Fornecedores diversos
MARITIME SHIP SERVICE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 3.670,00	IV	Fornecedores diversos
MEDGROUP OFFSHORE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	R\$ 703,29	IV	Fornecedores diversos
MEGA LUX COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 5.765,70	IV	Fornecedores diversos
MEGA PUBLICIDADE LTDA - ME	R\$ 8.384,10	IV	Fornecedores diversos
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.121,60	IV	Fornecedores diversos
MENDES E SEGALOTE SERVICOS DE SAUDE LTDA - EPP	R\$ 16.551,71	IV	Fornecedores diversos
MERGULHO PRO CONSULTORIA, INSTRUCOES E SERVICOS SUBAQUATICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	R\$ 10.250,00	IV	Fornecedores diversos
METAL ACO LAR LTDA - EPP	R\$ 2.050,00	IV	Fornecedores diversos
METAL VIP USINAGEM E METALURGIA - EIRELI - ME	R\$ 24.267,00	IV	Fornecedores diversos
METALNAVE SERVICOS E MANUTENCAO - EIRELI - EPP	R\$ 7.573,00	IV	Fornecedores diversos
N A COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 685,00	IV	Fornecedores diversos
N.S SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 9.780,00	IV	Fornecedores diversos

NATAL SAFETY COM E MANUTENCAO DE EQUIP DE SEGURANCA E SALVATAGEM LTDA - ME	R\$ 30.258,40	IV	Fornecedores diversos
NATAL TRAVEL EMPREENDIMENTOS TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP	R\$ 223.412,30	IV	Fornecedores diversos
NATAL TRAVEL EMPREENDIMENTOS TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP	R\$ 3.816,80	IV	Fornecedores diversos
NAVE SERVICOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA - ME	R\$ 2.980,00	IV	Fornecedores diversos
NELSON DIMAS DE OLIVEIRA - ME	R\$ 2.154,97	IV	Fornecedores diversos
NEW LOADTEST DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 400,00	IV	Fornecedores diversos
NI-SAT TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP	R\$ 7.218,45	IV	Fornecedores diversos
ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM LTDA - EPP	R\$ 3.600,00	IV	Fornecedores diversos
OSM OFFSHORE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 90.959,78	IV	Fornecedores diversos
PETROMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA - ME	R\$ 2.181,50	IV	Fornecedores diversos
POTIGUAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	R\$ 900,00	IV	Fornecedores diversos
POUSADA PRAIA DO GUAUBA LTDA - EPP	R\$ 35.450,00	IV	Fornecedores diversos
PRATA SUNRISE ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 29.122,92	IV	Fornecedores diversos
PREMIER AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 8.670,81	IV	Fornecedores diversos
PRESTOMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA - EPP	R\$ 11.508,95	IV	Fornecedores diversos
PROMARINE MANUTENCAO EM EMBARCACOES E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 20.347,50	IV	Fornecedores diversos
PROTECAO E EQUIPAMENTOS ANTI INCENDIO LTDA - ME	R\$ 5.360,00	IV	Fornecedores diversos
R E M AUDIO E TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 210,00	IV	Fornecedores diversos
R V MONTAGENS E REPAROS NAVAIS LTDA - EPP	R\$ 3.420,00	IV	Fornecedores diversos
R. DE ARAUJO - ME	R\$ 8.008,00	IV	Fornecedores diversos
R.PEREIRA COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$ 1.122,00	IV	Fornecedores diversos
RAR BRASIL PECAS LTDA - EPP	R\$ 2.748,00	IV	Fornecedores diversos
RBM ON-LINE COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ 1.050,00	IV	Fornecedores diversos
RCA LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME	R\$ 9.697,00	IV	Fornecedores diversos
REVITEC DE CAXIAS EQUIPAMENTOS PETROLIFEROS LTDA - ME	R\$ 5.662,00	IV	Fornecedores diversos
RJ BARBOSA COMERCIO MARITIMO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	R\$ 4.770,20	IV	Fornecedores diversos
ROLAND ZGRAGGEN POUSADA - ME	R\$ 2.098,50	IV	Fornecedores diversos
ROMULO S DE SOUZA TRANSPORTE MARITIMO - ME	R\$ 350,00	IV	Fornecedores diversos
ROPIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	R\$ 7.728,00	IV	Fornecedores diversos
SABAOOTH COMERCIO LTDA - ME	R\$ 1.183,55	IV	Fornecedores diversos
SAM ONE OFFSHORE LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 21.160,35	IV	Fornecedores diversos
SANDRA MARIA CANDIDA FRUTUOSO EIRELI - EPP	R\$ 1.020,00	IV	Fornecedores diversos
SARARE - MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 3.789,40	IV	Fornecedores diversos

SEAMASTER LTDA - EPP	R\$ 18.264,00	IV	Fornecedores diversos
SELOSMEC- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE SELOS MECANICOS LTDA - ME	R\$ 4.500,00	IV	Fornecedores diversos
SENSUS METERING SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	R\$ 1.313,55	IV	Fornecedores diversos
SERRA E MAR 08 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R\$ 7.250,00	IV	Fornecedores diversos
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	R\$ 21,00	IV	Fornecedores diversos
SETE RADIOCOMUNICACAO LTDA - ME	R\$ 5.575,00	IV	Fornecedores diversos
SHIPWORLD REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 3.760,00	IV	Fornecedores diversos
SHIRLEI OLIVEIRA DE MENEZES 01924530767	R\$ 2.350,00	IV	Fornecedores diversos
SHJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 2.437,50	IV	Fornecedores diversos
SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS	R\$ 12.482,20	IV	Fornecedores diversos
SINDICATO NACIONAL DOS MESTRES DE CABOTAGEM E DOS CONTRAMESTRES EM TRANSPORTES MARITIMOS	R\$ 7.101,73	IV	Fornecedores diversos
SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE-SINDMAR	R\$ 22.228,25	IV	Fornecedores diversos
SOLUCAO EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 7.635,00	IV	Fornecedores diversos
SONDAGEM SUB POCOS ARTEZIANOS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 8.308,25	IV	Fornecedores diversos
SULIMAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	R\$ 41.480,00	IV	Fornecedores diversos
SUPERMERCADO DELICIA E RANCHO EXPRESSO MARITIMO LTDA - ME	R\$ 6.406,70	IV	Fornecedores diversos
SUPPLY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.167,00	IV	Fornecedores diversos
TALENTO CORPORATIVO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 1.692,52	IV	Fornecedores diversos
TAMBAU RIO HIDRAULICA EIRELI - EPP	R\$ 15.500,00	IV	Fornecedores diversos
TECNO DIVER SERVICOS TECNICOS SUBMARINOS S/C LTDA - ME	R\$ 11.000,00	IV	Fornecedores diversos
TECNOPETRO CONSULTORIA E INSPECAO LTDA - ME	R\$ 22,00	IV	Fornecedores diversos
TEKNOFIL COMERCIAL LTDA	R\$ 29.250,72	IV	Fornecedores diversos
THECTRON TECNOLOGIA ELETRO-ELETRONICA LTDA - ME	R\$ 1.170,42	IV	Fornecedores diversos
TINTURARIA N. S. DA CONCEICAO LTDA - ME	R\$ 410,40	IV	Fornecedores diversos
TMP 2006 COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$ 500,00	IV	Fornecedores diversos
TOP - PARTS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 2.593,20	IV	Fornecedores diversos
TRANS-FERRARI EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 955,95	IV	Fornecedores diversos
TRANSPORTADORA BONS AMIGOS E.M. LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 4.391,00	IV	Fornecedores diversos
TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	R\$ 2.340,00	IV	Fornecedores diversos
UNITECEL ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 5.402,00	IV	Fornecedores diversos
VELEIRO DESPACHO MARITIMO LTDA - ME	R\$ 22.015,00	IV	Fornecedores diversos
VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA	R\$ 13.225,67	IV	Fornecedores diversos
VILESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 4.491,40	IV	Fornecedores diversos

VR-TECH SERVICOS TECNICOS DE ELETRONICA LTDA - ME	R\$ 11.167,00	IV	Fornecedores diversos
WEGA MARINE SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	R\$ 20.864,04	IV	Fornecedores diversos
WSS - JMA CONTABILIDADE EIRELI - ME	R\$ 47.612,29	IV	Fornecedores diversos

# RELAÇÃO DE CREDORES - BS FLUIDOS LTDA.

Nome Credor	Crédito	Classe	Natureza
<b>III-QUIROGRAFÁRIO</b>			
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 7.117,25	III	Fornecedores diversos
CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A	R\$ 1.585,00	III	Fornecedores diversos
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 4.717,89	III	Fornecedores diversos
DOTSOFT TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	R\$ 995,95	III	Fornecedores diversos
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$ 84,61	III	Fornecedores diversos
ECOSORB S.A.	R\$ 66.487,50	III	Fornecedores diversos
EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GE	R\$ 625,00	III	Fornecedores diversos
ESP. SANT. CENTR. ELETRICAS SOCI. A	R\$ 33.260,40	III	Fornecedores diversos
ESPIRITO SANTO SEC. DE EST. DA FAZE	R\$ 490,68	III	Fornecedores diversos
ICATU SEGUROS S/A	R\$ 60,64	III	Fornecedores diversos
INSTITUTO DE PESQ E REAB DE ANIM MA	R\$ 18.600,00	III	Fornecedores diversos
JAIR ANTENO JUNIOR	R\$ 600,00	III	Fornecedores diversos
LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 12.870,45	III	Fornecedores diversos
MAGAZINE GRANDE RIO LTDA ME	R\$ 932,66	III	Fornecedores diversos
MARCA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 65.361,06	III	Fornecedores diversos
MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R\$ 36.418,53	III	Fornecedores diversos
MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 245,61	III	Fornecedores diversos
MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 994,88	III	Fornecedores diversos
OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODU	R\$ 133,33	III	Fornecedores diversos
OFFICER SA DISTR DE PROD DE TECNOL	R\$ 1.495,42	III	Fornecedores diversos
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADOR	R\$ 77.231,90	III	Fornecedores diversos
SAMARCO MINERACAO S/A	R\$ 5.767.020,08	III	Fornecedores diversos
SIND DOS TRAB. NA IND. CELUL P M P	R\$ 3.288,26	III	Fornecedores diversos
SINDICATO DA IND DE PROD QUIMICOS	R\$ 2.150,25	III	Fornecedores diversos
TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 862,76	III	Fornecedores diversos
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA	R\$ 5.000,00	III	Fornecedores diversos
TROUW & FRAGA ADVOGADOS	R\$ 17.705,37	III	Fornecedores diversos
VIVO S/A	R\$ 2.597,24	III	Fornecedores diversos
VIX LOGISTICA S/A	R\$ 3.799,06	III	Fornecedores diversos
ZORTRAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 14.300,00	III	Fornecedores diversos

<b>IV-ME/EPP</b>			
ELETTRICAL - ELETRICA COMERCIAL LTDA	R\$ 967,01		Fornecedores diversos
ELETROMIL COMERCIAL LTDA	R\$ 28.427,00		Fornecedores diversos
EQUILIBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - EPP	R\$ 210,00		Fornecedores diversos
EXCLUSIVE COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS EIRELI - EPP	R\$ 381,40		Fornecedores diversos
FORTE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 65.182,63		Fornecedores diversos
GUARAMAQUINAS COMERCIO DE SOLDAS LTDA - EPP	R\$ 1.000,00		Fornecedores diversos
J M CORDEIRO MANUTENCOES ELETRICAS LTDA - EPP	R\$ 1.332,00		Fornecedores diversos
M.S.B INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 17.561,60		Fornecedores diversos
MEDICENTER - CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	R\$ 15,74		Fornecedores diversos
MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 831,90		Fornecedores diversos
MIL FOLHAS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - ME	R\$ 479,80		Fornecedores diversos

MOTO EXPRESS ENCOMENDAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 5.761,60		Fornecedores diversos
MUQUICABA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$ 1.019,35		Fornecedores diversos
PEIXOTO ERTAL LAVANDERIA LTDA - ME	R\$ 989,10		Fornecedores diversos
R C COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$ 1.170,00		Fornecedores diversos
RAIOS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 2.460,50		Fornecedores diversos
RESTAURANTE DOCE PRAZER LTDA - ME	R\$ 48.704,86		Fornecedores diversos
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A.	R\$ 30.200,00		Fornecedores diversos
TROPICAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	R\$ 132.000,00		Fornecedores diversos
VETOR LOCACOES E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 4.500,00		Fornecedores diversos
WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A.	R\$ 1.816,01		Fornecedores diversos
ZAN & CIA LTDA - ME	R\$ 1.200,00		Fornecedores diversos